

Proc. Administrativo 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 21/09/2021 às 19:40:12

Setores envolvidos:

PGM - GAB, GP, PGM - PGA, PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSADM - DGDA - SOD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI, SEDH, SEDH - UNEI, SEDH - APA, SEDH - DPDH, SEDH - DAIL, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, STDA - SSADM - DGDA - SODCPT, SEDH - DPDH - PI, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, SEDH - UNEI - SSEOFFC, STDA - SSLICOM - RECP

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Número do Processo Físico:

009245

Quantidade de Volumes Físicos:

1

Em cumprimento ao **Decreto n. 14.399, de 12 de março de 2021**, abro Processo Eletrônico referente ao **Processo Administrativo físico n. (escrever o número do processo físico)**.

Prezada,

Segue solicitação para análise de Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPACOS_DE_CUIDADOS_ATUALIZADO.docx

Proc. Administrativo 1- 11.856/2021

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 22/09/2021 às 08:32:38

Setores envolvidos:

SEDH, PGM - PROC

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Prezada Sra. Franciane,

Ciente. Aguardo recebimento dos autos para distribuição e realização da análise pretendida.

À disposição.

—
Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CE7-4777-68D6-4EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 22/09/2021 08:32:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1CE7-4777-68D6-4EE4>

Proc. Administrativo 2- 11.856/2021

De: Fernanda B. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - PT - Parecer Técnico - A/C Adriana P.

Data: 22/09/2021 às 17:26:07

Setores envolvidos:

SEDH, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Ao DEPCONSU/ Dra. Adriana,

Para análise e manifestação.

Atenciosamente,

—

Fernanda Meireles Baumgratz

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4E0-35AB-C380-017C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MEIRELES BAUMGRATZ (CPF 089.XXX.XXX-60) em 22/09/2021 17:26:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C4E0-35AB-C380-017C>

Proc. Administrativo 3- 11.856/2021

De: Adriana P. - PGM - DEPCONSU - PT

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 28/09/2021 às 09:53:46

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

À PGM/DPCONSU

Sr. Gerente,

Veio a este Departamento de Procuradoria Consultiva – DEPCONSU, pedido de análise e manifestação acerca da possibilidade de se realizar uma parceria, através de Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, para a concessão de apoio do Município para a execução do "Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas", desenvolvido pela SEDH\.

Primeiramente, cabe ressaltar que o regramento jurídico utilizado na Minuta de Edital encaminhada junto ao Proc. Administrativo nº 11.856/2021 fora aplicada de maneira correta, a saber, a Lei nº 13.019/2014, que trata especificamente do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos, o que a nosso ver se faz através do Termo de Referência presente no Anexo I da referida Minuta, que será efetivado com a proposta vencedora do Chamamento através do Plano de Trabalho ofertado pelas próprias OSC's, conforme permissivo legal – Art. 34.

Tal norma, em seu Art. 2º, define explicitamente o que se considera como organização da sociedade civil, portanto, a pactuação almejada só poderia se dar com pretendentes que se enquadrem exatamente em tais definições, sendo tal previsão expressa no Edital encaminhado no item 3.1, pois vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nos termos da referida Lei, esta faz expressamente a possibilidade de tal parceria entre a Administração Pública e as OSC's, por meio de Termo de Colaboração, **quando houver transferência de recursos financeiros**, conforme previsão no Art. 16 da Lei 13.019/2014, restando correta tal nomenclatura nos termos do Edital encaminhado. Vejamos:

Art. 16. **O termo de colaboração** deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de

sua iniciativa, **para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

Quanto à possibilidade de se realizar o pretendido através de Chamamento Público, entendo não haverem óbices jurídicos para tal, vez que a multicitada lei de regência da matéria prevê expressamente tal possibilidade, em seu Art. 19.

Vejamos:

Art. 19. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos :

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Ainda sobre o Chamamento Público, importante salientar que, quando do efetivo chamamento, tem-se de observar os mandamentos do inciso X do Art. 2º da Lei em comento, quanto a necessidade de se realizar o chamamento através de uma Comissão de Seleção, em atenção à imposição de haver ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo no corpo de tal comissão, também compreendido no Edital, no item 5 e seguintes. Vejamos:

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, **assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.**

A Lei de regência da matéria, também prevê no seu Art. 2º, inciso XIV, a necessidade de prestação de contas e a sua forma, o que se compreende na Minuta encaminhada sob o item nº 10, atendendo também os mandamentos legais previstos nos Arts. 63, 68, 69, 70 e 71. Vejamos:

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

De se destacar que quando da escolha pelo Administrador Público na realização de parcerias com base na Lei nº 13.019/2014, tem-se de observar os mandamentos do Art.8º, o que visa assegurar a eficiência do acordo almejado.

Outra questão relevante, seguindo-se os mandamentos legais, são as previsões dos Arts. 10 a 12 da Lei, que versa sobre a transparência do acordo celebrado de forma a promover o controle público sobre a matéria, o que se encontra atendido no item 12.7 e seguintes da Minuta a nós encaminhada.

Quanto à apresentação do Plano de Trabalho pela OSC selecionada e os critérios mínimos a serem observadas em tal documento, vale mencionar que a Minuta proposta traz tal previsão no item 7.2 e seguintes, em conformidade com o Art. 22 da Lei de regência sobre a matéria.

A Lei em comento traz em seus Art. 23 a 29 como deve se realizar o Chamamento Público almejado, o que deverá ser observado pela Administração Pública em sua integralidade, sendo que as fases do chamamento e suas regras encontram previstas também na Minuta de Edital encaminhada sob os nº 6 e 7.

De se destacar que o Art. 33 da Lei em análise prevê as exigências legais que as OSC's pretendentes devem atender para não serem impedidas de celebrarem o Termo de Colaboração almejado, e o Art. 34 traz a previsão da documentação mínima necessária a ser apresentada pela OSC, sendo que tal matéria encontra-se prevista na Minuta encaminhada, mais especificamente no Item 4 e seguintes, portanto, também atendida.

Em atenção ao Art. 39 da lei, que regula os casos em que a OSC ficará impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, também encontra previsão na Minuta em análise, sob o item 4.2.

Convém analisar, já que presente no Anexo XVII da Minuta de Edital, a Minuta do Termo de Colaboração almejado, que tem



sua previsão no Art. 42 da Lei 13.019/2014, quanto às cláusulas essenciais à sua realização, o que também entendemos restar consignadas na Minuta ofertada, sem prejuízo de outras cláusulas que a Administração Pública, pela SEDH, julgou necessário constar.

Quanto aos recursos relacionados à execução do acordo que se almeja realizar, encontram-se previstos no Item 3 do Anexo I da Minuta de Edital, em conformidade com a Lei de regência, nos restando observar os mandamentos do Art. 45 de tal norma, que traz as vedações na utilização de tais recursos. Vejamos:

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ainda sobre o tema da despesa dos recursos integrantes do acordo, encontram-se destinadas a questões permitidas e previstas na Lei, que, em seu art. 46, lista tais possibilidade de aplicação dos recursos públicos.

Sobre a previsão de recursos, tem-se que analisar diversas exigências legais impostas.

Primeiramente, há previsão no Art. 50 sobre a viabilização do acompanhamento via “internet” dos processos de liberação de recursos, o que se encontra compreendido na Cláusula Segunda, item 2.2.6 da Minuta do Termo de Colaboração.

Já os Art. 51 a 53 regulamentam a movimentação e a aplicação financeira dos recursos, sua forma de transferência e especificidades quanto à conta em que serão realizados os depósitos, o que se encontra compreendido na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso anexo ao Edital.

No Art. 58 da Lei 13.019/2014 há previsão de que a Administração Pública deverá promover o monitoramento e a avaliação da parceria, estando tal previsão expressa na Minuta de Termo de Colaboração encaminhada através da Cláusula Segunda, subitem 2.1.3, portanto em cumprimento.

Ainda sobre o monitoramento e a avaliação do objeto do Termo, há previsão no Art. 59 da Lei, tanto quanto à necessidade de elaboração de parecer técnico e dos elementos mínimos que deverão constar neste, estando tal previsão expressa no Edital a nós encaminhado no item 7.6, subitem 7.6.1.

Por fim, convém destacar que a Lei de regência, através do Art. 61 e incisos, ao versar sobre o monitoramento e a avaliação prevê quais as obrigações do gestor da parceria, que encontram-se atendidas na Minuta encaminhada quando da disposição das obrigações do Município.

Sugerimos, para maior segurança, que seja encaminhado ao STDA/SSSLICOM, para análise dos valores efetivamente previsto no Edital de referência para fins da formalização do ajuste almejado, ou seja, da **demonstração coerência do previsto com a realidade do mercado.**

Quando da análise do Termo de Referência do referido Edital, presente em seu Anexo I, temos que, agora avaliando detalhadamente o objeto da parceria que se almeja realizar, tem-se:

“ concessão de apoio do Município para a execução do “Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas”, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.”.

Ainda no Termo de Referência, no item 5.2, traz os objetivos específicos do projeto, pois vejamos:

5.2 – Objetivos Específicos Principais:

- **Proteger integralmente a pessoa idosa inserida no Projeto e promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa de cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e a fragilização dos vínculos familiares;**
- **Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II, em conformidade com a RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs — governamentais ou não governamentais — e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar.)**
- **Promover o acesso do público-alvo atendido e suas famílias a direitos, realizando a referência e contra referência com os equipamentos públicos estatais da Assistência Social, com rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos.**



- Garantir a participação dos usuários do Projeto no planejamento, avaliação e monitoramento em todas as fases de execução do projeto.
- Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

No item 5.8 do Termo de Referência há previsão da Equipe Profissional Exigida na proposta a ser oferecida pela OSC, fazendo menção a diversos profissionais técnicos cujas atividades são inerentes à efetivação do objeto pretendido, como por exemplo, coordenador, assistente social, etc.

Manifestamo-nos pela atenção quando da formalização do Termo de Colaboração almejado aos mandamentos do Art. 35 da Lei 13.019/2014, que traz quais providências a Administração Pública deve adotar para a realização efetiva do pacto que se pretende aprovação.

Diante do exposto, nossa manifestação nesse momento, sem prejuízo de análises posteriores na medida em que o processo avance, é pela a necessidade inexorável das regras do almejado Chamamento Público respeitarem integralmente a Lei Federal 13.019/2014, o que, a princípio, identificamos no Edital de referência.

Para apreciação.

—
Adriana Quinet Pifano
Procuradora Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA QUINET PIFANO e ARYZZA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2755-ABD9-C02F-A6BE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2755-ABD9-C02F-A6BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA QUINET PIFANO (CPF 032.XXX.XXX-50) em 28/09/2021 09:54:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARYZZA PINHEIRO (CPF 121.XXX.XXX-70) em 28/09/2021 13:14:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2755-ABD9-C02F-A6BE>

Proc. Administrativo 4- 11.856/2021

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Gabriel R.

Data: 29/09/2021 às 17:05:36

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, SEDH, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

À Secretaria Especial de Direitos Humanos,

Sr. Gabriel dos Santos Rocha,

O processo epigrafoado foi remetido a este Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU para análise e manifestação acerca da possibilidade de se realizar uma parceria, através de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a concessão de apoio do Município, por intermédio da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, à execução do "Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas".

Após regular distribuição no interior deste DEPCONSU, a Procuradora Municipal Adriana Quinet Pifano avaliou adequadamente a demanda e emitiu parecer jurídico (Despacho 3- 11.856/2021) favorável à possibilidade de realização da parceria, uma vez que, a princípio, a Minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 (anexa ao Despacho Inicial) atende às normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

A referida parecerista ressaltou a necessidade de que os autos sejam encaminhados à STDA-SSLICOM, para análise dos valores previstos no Edital de referência a fim de se demonstrar a sua conformidade com a realidade do mercado, bem como de que se atente para os mandamentos do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece as providências que a Administração Pública deve adotar quando da celebração e formalização do Termo de Colaboração pretendido.

Neste momento, endosso as razões e ratifico integralmente o ato opinativo elaborado pela sobredita Procuradora Municipal. Solicito, ainda, a retificação, na Minuta do Edital, do número da Lei 13.391 (e não 13.991), de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Por fim, com fundamento no Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, a este DEPCONSU, enquanto Órgão Consultivo, que, no presente caso concreto, sugeriu condicionantes necessárias à aprovação do ajuste, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Desse modo, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A530-C329-8E57-CDC4

Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - PGM/DEPCONSU

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242

Assinado por 1 pessoa: NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A530-C329-8E57-CDC4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A530-C329-8E57-CDC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 29/09/2021 17:06:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A530-C329-8E57-CDC4>

Proc. Administrativo 5- 11.856/2021

De: Gabriel R. - SEDH

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - A/C Franciane...

Data: 01/10/2021 às 13:59:27

Prezada Franciane,

Solicito a continuidade do tramite dessa materia.

Atenção para as orientações contidas no **Despacho 4- 11.856/2021**.

—

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Franciane S. - SEDH - DPDH

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 04/10/2021 às 08:46:26

Prezado,

Solicito análise dos valores previstos no Edital supracitado, conforme orientações do Procurador Nathan, contidas no Despacho 4.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 7- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 15/10/2021 às 12:58:29

Setores (CC):

STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DCLI

Prezado,

Estamos com urgência em relação a este Edital, a programação é de que seja efetivado ainda este ano. Tem como me dar notícias do andamento das solicitações do Procurador Nathan, contidas no Despacho 4.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 8- 11.856/2021

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: STDA - SSLICOM - RECP - Recepção - A/C Lucilene F.

Data: 15/10/2021 às 16:02:54

Cara [Lucilene da Conceição Rolim Fávero - STDA - SSLICOM - RECP](#), solicito verificar e informar a localização do volume físico do processo n. 9245 - possivelmente ano 2020, 2019 ou 2018 - não foi especificado corretamente na abertura do processo eletrônico.

Grato, e no aguardo,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 9- 11.856/2021

De: Lucilene F. - STDA - SSLICOM - RECP

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 15/10/2021 às 17:55:54

Prezado Subsecretário da SSLICOM/STDA, Sr Pedro Lellis:

O processo 9245/2018 trata de Proposta para o Edital de Chamamento Público Referente à Implantação do Centro Dia para Pessoas Idosas e suas Famílias no Município de Juiz de Fora. É um processo da extinta SDS, hoje SAS. Sua última tramitação foi para a PGM na data de 22/09/2021.

Att

—

Lucilene Rolim

Auxiliar Administrativa

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - A/C Franciane...

Data: 17/10/2021 às 17:41:27

Prezada Gerente [Franciane Rabelo Dos Santos - SEDH - DPDH](#),

diante da informação constante do despacho 9, aguardo o recebimento do volume físico do processo para prosseguimento, uma vez que as informações constantes do híbrido eletrônico são insuficientes para as análises pretendidas.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

Proc. Administrativo 11- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C PEDRO O.

Data: 26/10/2021 às 08:27:10

Prezado,

O processo físico já foi encaminhado. Aguardo retorno.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Proc. Administrativo 12- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: SEDH - DPDH - PI - Pessoa Idosa - A/C Deadalva S.

Data: 26/10/2021 às 08:29:01

Prezada,

Segue para acompanhamento.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

De: PEDRO O. - STDA - SSLICOM

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 03/11/2021 às 17:51:33

À SEDH

Caro sr. Secretário, cara sra Gerente.

trata-se de solicitação de verificação da compatibilidade de preços praticados em mercado, relativos a pretenso edital de chamamento público a ser processado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, após orientação jurídica da d. PGM.

O Chamamento Público, regido pela lei 13.019/2014, tem regramento próprio que escapa às atribuições da SSLICOM, mesmo no que tange à verificação da compatibilidade de preço do pretenso ajuste com o mercado, dada a singularidade do objeto e a necessidade de especificação da metodologia técnica de formulação do valor de referência.

Prevê o art. 20, do Decreto n. 14.350/2021, que são atribuições da SSLICOM o planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, o que não é o caso do Chamamento Público pretendido, que se refere à perfectibilização de um Termo de Colaboração entre a Administração Pública e OSC's, para transferência de recursos financeiros. Ainda, todas as previsões descritas nos incisos do art. 20 do Decreto 14.350/2021 dizem respeito a específicos procedimentos relativos à Lei Geral de Licitações - também diversos daqueles regrados pela Lei 13.019/2014.

Com isso, assim como cabe à Unidade Gestora promover meios de constituir comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação do Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/2021, também cabe à Unidade: **i)** especificar detalhadamente a metodologia técnica de formulação do valor de referência; e **ii)** verificar se o preço referenciado é compatível com ajustes públicos semelhantes (e com o mercado), dada a singularidade do objeto cujo ajuste se pretende - o que se sugere, *s.m.j.*, a instituição de comissão independente própria, exclusiva a esse fim, para segurança da verificação a partir da metodologia técnica e própria a ser estabelecida pela Unidade Gestora, cuja inteligência será peculiar à área técnica envolvida.

Esse procedimento específico já é adotado em diversos outros Chamamentos Públicos processados pelo Município, cujos trâmites são autônomos às atribuições da SSLICOM.

Assim, restituo o expediente, para que a SEDH possa dar prosseguimento ao trâmite pretendido.

Atenciosamente,

—

Pedro Paulo Lelis Carneiro

Subsecretário de Licitações e Compras

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos - A/C Marta F.

Data: 21/12/2021 às 09:40:47

Prezada,

Segue para publicação **Edital de Chamamento Público** destinado a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do **Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas**.

Favordar **publicidade nodia 28/12/21**, tendo em vista o cumprimento do cronograma do Edital.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPACOS_DE_CUIDADOS_ATUALIZADO.docx

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPACOS_DE_CUIDADOS_ATUALIZADO.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SEDH **Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas**

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação para execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13.830/19, e regulamentadas pelo Decreto nº 14.354/21;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.701, de 18 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 13.612, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sobre o Fundo Municipal de Promoção ao Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº 19 de 09 de dezembro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF;

CONSIDERANDO a Lei 13.391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora;

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Município para a execução do "Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas", conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria Especial de

Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil vencedora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única Proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente às suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

O índice de pessoas idosas em Juiz de Fora supera o percentual nacional. Nosso município é a 3ª maior cidade do país em concentração de idosos, dentre as cidades com mais de 500 mil habitantes, o que corresponde a 13,6% da população, conforme aponta o IBGE. O município possui cerca de 700 pessoas idosas em abrigos, sendo 3 unidades de acolhimento filantrópicas, 01 mista e 19 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

Assim, em conformidade com a Lei 13.391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora, será ofertado um espaço de cuidado para idosos com 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I e II, destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência aos idosos cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante todo o dia ou parte dele, não tendo caráter residencial ou asilar, sendo um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, assim consideradas as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.2 Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil participantes deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar conforme modelo constante no Anexo XVI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para participar deste chamamento público, a organização da sociedade civil deverá cumprir as seguintes exigências, a serem comprovadas no momento da apresentação da documentação de habilitação:

I - possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - ter experiência prévia na realização, com efetividade ou atividades com idosos;

III - ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

V - apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

VI - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VI deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

b) estar regularmente inscrito e atender aos critérios gerais estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF, nos termos previstos na Lei Municipal n 11.701/2008 com suas alterações posteriores.

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) forem consideradas ou revistas as decisões pela rejeição;

c) as apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administração

pública;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

g) tenham declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) tenham contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

I) tenham entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria.

5.2 A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, sendo que sua composição terá sempre um número ímpar.

5.3 A composição dos membros da Comissão de Seleção para processo e julgamento de Chamamento Público para a execução do Projeto "Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa" far-se-á mediante prévia indicação do titular da Unidade Gestora da Administração Pública, que tiverem afinidade com o objeto da Parceria, devendo a mesma contar com, pelo menos, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal.

5.4 Após análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo.

5.5 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção, quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público. (art.27, 2 e 3 da Lei n 13.019, de 2014)

5.6 A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

5.7 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
--------------	---------------------------	-------------

01	Publicidade do Edital de Chamamento Público	28/12/2021
02	Envio das Propostas e documentações de habilitação pelas OSC's	28/12/2021 a 27/01/2022
03	Avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas	28/01/2022 a 07/02/2022
04	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/02/2022
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/02/2022

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.3 Etapa 1: Publicidade do Edital de Chamamento Público:

6.3.1 O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, na internet, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das Propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4 Etapa 2: Envio das Propostas e documentação pelas OSCs:

6.4.1 A Proposta e Documentos de habilitação deverão ser protocolados, pessoalmente, pela OSC, por meio de (02) dois envelopes lacrados. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no período de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Secretaria Especial de Direitos Humanos, localizada na Av. Brasil, 2001, 10º andar – Juiz de Fora – MG.

I – Envelope 1 – Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021;

II – Envelope 2 – Documentos de habilitação.

6.4.2 A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as seguintes inscrições:

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
 Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO
 DOCUMENTO: Proposta DE EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS”
 Edital Nº: 01/2021
Envelope 1 – Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021
 Denominação da OSC: _____
 CNPJ: _____
 Endereço da OSC: _____

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DOCUMENTO: Proposta DE EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS”

Edital Nº: 01/2021

Envelope 2 - Documentos de habilitação

Denominação da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço da OSC: _____

6.4.3 A Proposta deverá ser entregue, em uma única via impressa, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4 Após o prazo limite para apresentação da Proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta. Caso venha a apresentar mais de uma Proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme o item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6 A Proposta deverá estar em consonância com as orientações do Termo de Referência, integrante do Edital - Anexo I.

6.4.7 Somente serão avaliadas as Propostas tempestivamente cadastradas, conforme orientações do item 6.4.

6.4.8 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei 13.019/2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros como instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Termo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação

nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do artigo 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;

X – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;

XI – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

XII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII – Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de não, cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo;

XIV – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais.

6.4.9 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei.

6.4.10 Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.

6.5 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1 As Propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção, instituída nos termos de Portaria própria que deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o estabelecido neste Edital.

6.5.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5.3 A avaliação das Propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.5.4 Serão eliminadas as Propostas:

I – que não forem apresentadas em envelope lacrado;

II – protocolizadas após o prazo estabelecido;

III – que não contiverem os documentos e informações estabelecidos **nos anexos** deste Edital.

6.5.5 As Propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes quesitos:

I – adequação; e

II – consistência.

6.5.6 Os quesitos previstos no item antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

TABELA 02:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
1 – Proposta de Execução (detalhamento do serviço de acordo com o Termo de Referência).	0 a 5 pontos	0 ponto: se a Proposta não atender as informações solicitadas. 2 pontos: se a Proposta atender parcialmente, devendo ser ajustada na elaboração do Plano de Trabalho. 5 pontos: se a Proposta atende totalmente ao objetivo proposto.
2 – Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas para a Pessoa Idosa. Serão aceitas comprovações de Convênios, Termos de colaboração, Contratos firmados.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar experiência prévia comprovada na execução das ações. 1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 3 anos na execução das ações. 2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 4 a 6 anos na execução das ações. 3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 7 a 10 anos ou mais, na execução das ações.
3 – Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede. Serão aceitas declarações assinadas por representantes de entidades públicas e/ou privadas que comprovem ações em conformidade com o objeto.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar parceria e/ou articulação com a Rede. 1 ponto: se a OSC apresentar de 1 a 3 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 2 pontos: se a OSC apresentar de 4 a 6 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 3 pontos: se a OSC apresentar de 7 a 10 anos ou mais, de parceria e/ou articulação com a Rede.
4 – Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto. Serão aceitas comprovações através de fotos, notícias, publicações, com relatórios das respectivas atividades.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar as informações solicitadas. 1 ponto: No mínimo 2 atividades de campanha na área da pessoa idosa. 2 pontos: Mais de 2 atividades de campanha na área da pessoa idosa. 3 pontos: No mínimo 2 atividades de promoção de direitos da pessoa idosa.

6.5.7 A falsidade de informações nas Propostas, poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.8 Para a classificação das Propostas, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados, conforme apresentado no item 6.5.6 deste Edital.

6.5.9 Em caso eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:

I – Maior nota no item Proposta de Execução. Detalhamento do serviço a ser prestado contendo descrição das estratégias metodológicas, carga horária, profissionais envolvidos;

II – Maior nota no item elaboração de documento que contemple o Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas para a Pessoa Idosa;

III – Maior nota no item Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede.

IV – Maior nota no item Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto;

V – Persistindo o empate, será avaliado o critério: maior tempo de inscrição da sede/matriz no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (C.N.P.J.);

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.7.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1

6.7.4 Havendo recursos a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.5 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência aos demais interessados através de e-mail, encaminhando, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.

6.7.6 É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.7 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a oferta de contrarrazões, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.

6.7.8 Não caberá novo recurso da decisão proferida.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.2 A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil a celebração da parceria.

6.9.3 Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única OSC com Proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes Etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação das organizações da sociedade civil selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.
02	Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho.
04	Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 Etapa 1: Convocação das organizações da sociedade civil selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.

7.2.1 Para a apresentação do Plano de Trabalho, a administração pública municipal convocará por e-mail, a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação para apresentar o seu Plano de Trabalho, nos moldes do Anexo V deste Edital.

7.2.2 A OSC proponente deverá descrever, minuciosamente, no Plano de Trabalho (Anexo V) as experiências relativas ao objeto, informado as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência das ações, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 5 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva Proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda a execução da oferta.

7.3 Etapa 2: Análise do Plano de Trabalho.

7.3.1 A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na Proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital.

7.3.3 Deverão constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSC's em suas respectivas Propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.4 O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3 deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

7.5 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho.

7.5.1 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e condições da proposta e deste Edital.

7.5.2 O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 5 (cinco) dias,

contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil (OSC).

7.6 Etapa 4: Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.6.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.6.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.6.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7 Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.7.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse R\$ 460.857,62

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: R\$ 114.900,00

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI

8.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de R\$ 460.857,62 (Quatrocentos sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com parcelas trimestrais de **R\$ 114.900,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguintes ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.

8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe mínima durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do projeto previstos no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período de vigência da parceria;

II – Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos de execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, pactuado no Plano de Trabalho seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;

8.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

8.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas;

8.10 A seleção de Propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final.

10.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

10.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, ocorrerá trimestralmente, conforme estabelecido na Lei 13019 Art. 86 A, além de orientação da administração pública subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

10.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência do Termo de Colaboração.

10.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste Edital, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

10.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

10.7.1 regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.7.2 regular com ressalva, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3 irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – dano erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidades por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos ajustes apurados, cujas omissões e impropriedade registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.

10.8.1 Na impossibilidade da Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

10.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

10.8.3 Se ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurar a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativo TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

10.8.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária;

III – declaração de inidoneidade.

11.2 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

11.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, âmbito da parceria que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

11.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

11.5 A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil;

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e;

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo máximo de 30 dias para a apresentação das Propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente Edital, no período de 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital e deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público que terá até cinco dias da data do respectivo protocolo para análise.

12.2.1 Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.2 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF poderá, junto à Comissão de Seleção, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da Proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

12.6 Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada, por adiantamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I – redução do valor global, sem limitação de montante;

II – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

III – alteração da destinação dos bens remanescentes.

12.6.2 A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

12.7 A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.7.1 A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

12.7.2 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I – data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;

II – nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

12.8 Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11 O presente Edital terá vigência de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ofício de encaminhamento da Proposta / Declarações

Anexo III – Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo IV – Declaração da experiência prévia na realização do Objeto da Parceria ou de natureza semelhante

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço

Anexo VII – Declaração de inalienabilidade

Anexo VIII – Declaração de transparência

Anexo IX – Declaração de adimplência

Anexo X – Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade

Anexo XI – Declaração de regularidade das contas da Organização da Sociedade Civil

Anexo XII – Declaração de idoneidade dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil

Anexo XIII – Declaração de Conta Bancária Exclusiva

Anexo XIV – Declaração de co financiamento de custeio

Anexo XV – Declaração de gratuidade

Anexo XVI – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitante

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF

2. Objeto

Implementação do Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

3. Justificativa

A efetivação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas é amparado pela Resolução 016/2018 CMDPI/JF, que dispõe sobre os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI e para seu funcionamento, através ainda da Resolução nº 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI, e Resolução nº 013/2019 – CMDPI/JF que dispõe sobre a alteração do programa Centro Dia para Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas.

Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem. O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente às suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

O índice de pessoas idosas em Juiz de Fora supera o percentual nacional. Nosso município é a 3ª maior cidade do país em concentração de idosos, dentre as cidades com mais de 500 mil habitantes, o que corresponde a 13,6% da população, conforme aponta o IBGE. O município possui cerca de 700 pessoas idosas em abrigos, sendo 3 unidades de acolhimento filantrópicas, 01 mista e 19 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003. Assim, em conformidade com a Lei 13991, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora, projeto de autoria do executivo, será instalado em um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante todo o dia ou parte dele, não tendo caráter residencial ou asilar, sendo um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O conceito de Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas é uma Proposta inovadora, buscando novas soluções humanizadas para o acolhimento do idoso, permitindo sua convivência com a família, se diferenciando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cujo o principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo. Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família.

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300

Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: R\$ 114.900,00

5. Descrição do Projeto

5.1 Caracterização do Projeto

O Projeto Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa é um equipamento público destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência 1 ou 2 (possuem limitação na realização de alguma atividade da vida diária - AVD) que tiverem indicativos de violação de direitos. Nosso público alvo, serão pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Segundo a ANVISA, estão estabelecidos três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

5.1.2 Objetivos gerais principais:

- I –** Prevenir o acolhimento institucional e com isso uma possível segregação da pessoa idosa;
- II –** Prevenir situações de risco pessoal e social;
- III –** Evitar o isolamento social e a institucionalização;
- IV –** Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos;

V – Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários;

VI – Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais;

VII – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção;

VIII – Desenvolver ações que visem a superação das violações de direitos;

IX – Acolher e Garantir Proteção Social.

5.2 Objetivos específicos principais:

I – Proteger integralmente a pessoa idosa inserida no Projeto e promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa de cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e a fragilização dos vínculos familiares;

II – Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II, em conformidade com a RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs — governamentais ou não governamentais — e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar.)

III – Promover o acesso do público-alvo atendido e suas famílias a direitos, realizando a referência e contra referência com os equipamentos públicos estatais da Assistência Social, com rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos.

IV – Garantir a participação dos usuários do Projeto no planejamento, avaliação e monitoramento em todas as fases de execução do projeto.

5.2.1 Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Especificidades do Projeto:

As atividades do serviço ofertado no Espaços de Cuidados devem ser realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multi e interdisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências e dependências e o ciclo vital, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos. Deverão ser ofertadas um conjunto variado de atividades de convivência; fortalecimento de vínculos; cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo atendimento individualizado e em grupos; oficinas; palestras; atividades internas e externas ao Espaços de Cuidados; na comunidade e no domicílio; convites a profissionais de outros serviços afins, por exemplo, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias.

O atendimento no Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa tem início com a acolhida e a escuta qualificada do usuário e sua família quando for o caso e, a elaboração conjunta de um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento. Deve ser realizado um conjunto variado de atividades, por uma equipe multi e interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades do tipo “oficinas diversificadas” como, música, teatro, atividades com água, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros. Os cuidados cotidianos com os usuários durante o atendimento incluem acompanhamento e

assessoramento em todas as atividades da vida diária; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes; atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades; colaboração nas práticas indicadas por profissionais; difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social, acompanhamento nos deslocamentos e locomoção do seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

Ressaltamos que a pessoa idosa avaliada com transtornos mentais deverá ser encaminhada ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para que receba a intervenção e acompanhamento adequado. Caso apresente evolução para o Grau III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo), o mesmo terá o seu desligamento do programa e será encaminhado à rede socioassistencial.

Os idosos receberão medicamentos apenas se receitados por profissional competente e com receita médica. Tais medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e ministrados pelo técnico de enfermagem no horário prescrito. Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família. Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Espaço de Cuidados, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de pronto atendimento.

5.4 Usuários:

Para a efetiva admissão no Projeto, a pessoa idosa deverá passar por uma avaliação de saúde que apontará os graus de dependência à luz da RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs – governamentais ou não governamentais – e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar.), atestando que o grau de dependência corresponde ao critério estabelecido para atendimento no Serviço, que são pessoas idosas com dependência até grau II, seus cuidadores e familiares.

O projeto visa atender a pessoas idosas com alguma limitação na realização de atividades da vida diária, a saber:

I – Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

II – Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

5.5 Provisões institucionais, físicas e materiais:

Quanto às provisões institucionais físicas e materiais, de acordo com as organizações da sociedade civil, para executar o Projeto: Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas, deve atender os seguintes requisitos:

5.5.1 Ambiente físico:

I – Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas; como refeitório, espaço para atividades, espaço para repouso, sala para atendimento técnico, cozinha, dispensa, sala de coordenação, área aberta para realização de atividades ao ar livre;

II – Acessibilidade de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).

5.5.2 Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado na Região Sul do município de Juiz de Fora, preferencialmente, alguma que abriga grupos mais vulneráveis e prioritários.

5.5.3 Recursos materiais:

I – Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

II – Materiais socioeducativos.

III – Prontuários / banco de dados dos usuários do Projeto.

5.5.4 Meta de atendimento:

A meta do Projeto compreende o atendimento a **20 usuários ao dia**.

5.5.5 Horário de atendimento:

O horário de atendimento será de segunda a sexta de 08h às 17h (exceto feriados nacionais e municipais).

5.6 Formas de acesso:

O acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas se dará através de encaminhamentos realizados por um Comitê Gestor coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos a ser definido por Portaria.

5.7 Articulação em Rede:

A OSC executora do Projeto deverá participar das reuniões de Rede dos equipamentos públicos estatais e promover a articulação e parceria com entidades públicas não estatais, que tenham a finalidade de trabalhar a atenção à pessoa idosa. Além de acompanhar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

5.8 Equipe profissional mínima exigida:

O quadro de profissionais do Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas deverá ser composto por equipe técnica multi e interdisciplinar - responsável pela organização e planejamento do serviço e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias.

Qtd	Profissional	Carga Horária
01	Coordenador (a)	40h/ semana
01	Assistente Social	30h/ semana
01	Terapeuta Ocupacional	30h/ semana
02	Cuidadores	40h/ semana
01	Auxiliar de limpeza	40h/ semana
01	Cozinheiro (a)	40h / semana
01	Técnico (a) de Enfermagem	40h/ semana

5.8.1 Perfil e atribuições da equipe de referência:

Coordenador: Escolaridade mínima de nível superior em serviço social ou psicologia de acordo com a Resolução CNAS no 17/2011. Habilidades: experiência em gestão; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosas; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.

Assistente Social: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas idosas. Habilidades: domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações

críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Terapeuta Ocupacional: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em terapia ocupacional; com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosas. Habilidades: domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Cuidador: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnica de cuidador. Habilidades: sensibilidade; empatia; habilidade de comunicação e para escutar e conversar com pessoas idosas, respeitando suas limitações, desabafos e necessidade de contar sua história; habilidades para relacionar-se com diferentes arranjos e dinâmicas familiares e comunitárias-territoriais; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações; criatividade, paciência, capacidade de exercitar a tolerância e de trocar experiências; habilidades para relacionar-se com diferenças e com os diferentes; habilidade de observar e de manter-se atento a detalhes; habilidade para lidar com a imprevisibilidade; habilidade para respeitar as relações de afeto e a privacidade familiar.

Auxiliar de limpeza: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.).

Cozinheiro: Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na aquisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos.

Técnico de enfermagem: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnico de enfermagem. Habilidades: orientar e auxiliar os idosos, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

5.9 Indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas:

I – Número de pessoas acompanhadas referenciadas ao atendimento de outros serviços

II – Número de pessoas em situação de vulnerabilidade localizadas no território

III – Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;

IV – Participação dos familiares nas atividades intergeracionais;

5.10 Sobre as formas de avaliação para aferição do cumprimento das metas:

As avaliações periódicas com a equipe multi e interdisciplinar, atendidos e seus familiares buscando oferecer um serviço de atenção integral sem deixar de contemplar nenhuma das áreas de sua vida. Espera-se que seja proporcionado às pessoas idosas atendidas no Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas uma vida com mais qualidade trazendo crescimento e desenvolvimento de suas capacidades. Pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizando os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, com elaboração de relatório e entrega posterior à SEDH.

6. Refeições:

A OSC deverá anexar o cardápio das refeições ofertados aos/às usuários/as ao Relatório Mensal, para entrega juntamente com o Relatório e a Prestação de Contas. Será de responsabilidade da OSC também prezar por servir produtos saudáveis e de qualidade para o público atendido. A aquisição de alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais dos usuários. Devem ser ofertadas no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde).

7. Descrição das atribuições da executora:

A Unidade Executora do serviço deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a sua programação de atividades, sendo que todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado. Este registro deverá conter o tipo e o número de atividades realizadas (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra, encaminhamentos, visitas domiciliares). Também deverão ser registrados o número de idosos atendidos, o ingresso e o desligamento, relatando os respectivos motivos. Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC. Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, das visitas domiciliares, do plano individual de acompanhamento, da frequência ao serviço e demais relatórios da equipe técnica. A frequência dos usuários deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço. A Unidade Executora do serviço deve respeitar e seguir os fluxos de encaminhamentos de usuários entre os níveis de proteção social, os integrantes da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos elaborados e/ou validados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos. A Unidade Executora do projeto deve se responsabilizar pela realização de capacitação/formação continuada junto aos seus profissionais, a fim de assegurar a execução com qualidade da sua Proposta de Execução, bem como a avaliação sistemática para a prestação de contas dentro da Política de Assistência Social; A Unidade Executora do serviço deve participar das capacitações/formações continuadas oferecidas e/ou encaminhadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos; A Unidade Executora do serviço deve mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora/SEDH e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

7.1 Gestão – Secretaria Especial de Direitos Humanos

As ações da executora do Projeto estão submetidas a gestão da Secretaria Especial de Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Políticas da Pessoa Idosa, responsável pela gestão de vagas deste Projeto e acompanhamento dos idosos que utilizam o Projeto, junto com as equipes técnicas das Unidades. Desta forma, para garantir o comando único e a gestão municipal, a Secretaria Especial de Direitos Humanos deverá ser reconhecida pela equipe da Unidade Executora do Projeto como responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, devendo ter assegurada em suas atribuições:

I – realização de visitas in loco;

II – condução de reuniões de supervisão técnica de direcionamento, monitoramento e avaliação com as equipes executoras do projeto;

III – o acesso a relatórios, prontuários e instrumentais de controle da participação (frequência) dos usuários nos grupos e oficinas;

IV – o acesso a instrumentos utilizados para a organização e planejamento das atividades ofertadas no serviço;

V – a proposição de estudos de caso em conjunto com a equipe da unidade executora.

8. Não será aceito nenhum acréscimo de informação após a entrega da documentação.

9. Prazos de Vigência do Termo de Colaboração

9.1 O Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC terá vigência de 12 meses;

10. Marcos Legais Orientativos do Termo de Referência e Outros.

I – Lei 13.019/2014

II – Resolução 016/2018 CMDPI/JF

III – Resolução 028/2018 CMDPI/JF

IV – Resolução 013/2019 – CMDPI/JF

Juiz de Fora, em ____ de _____ de 2022

TIMBRE DA OSC

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA Proposta / DECLARAÇÕES

OFÍCIO Nº _____/_____

_____ (MG), _____ de _____ de _____.

À Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH)

Assunto: Encaminhamento do envelope referente ao serviço de _____,
constante do Chamamento Público nº 00/21.

_____ (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por seu _____, Sr. _____ (nome
completo do representante legal da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital
de chamamento público nº 001/2021, vem apresentar Proposta, declaração de capacidade
técnica e operacional e declaração de experiência prévia, para a celebração de parceria, em
regime de mútua cooperação, para execução do serviço de proteção social
_____, durante o período de vigência estabelecido no Edital, mediante
transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal De Promoção do Idoso de
Juiz de Fora, conforme abaixo relacionado:

< Nome do serviço >;
Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração, em especial, as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

<informar>

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

<informar>

3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

<informar>

_____(MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil (OSC) possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

<informar história da OSC>

<informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes>

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO V Plano de Trabalho

I.	Identificação do Conveniente
	Razão Social:
	Sigla:
	CNPJ:
	Endereço da Sede:
	Telefones:
	Site:
	Data da Fundação:
	Inscrição CMPDI/Validade:
	Certificado OSCIP:
II.	Finalidade Estatutária
	(conforme previsto no Estatuto da Organização)
III.	História da Organização
IV.	Estrutura Organizacional – Organograma
	Representação Gráfica
V.	Caracterização da Proposta
	Período de Execução: Início ____/____/____ Término ____/____/____
	a) Justificativa da Proposta (Argumentar qual a relevância e a necessidade de se realizar este serviço, tendo como referência as legislações e normativas gerais e temáticas).
	b) Objeto (Descrição completa do objeto do serviço e dos objetivos que se pretende alcançar, em consonância com o Termo de Referência do Edital de chamamento público que sagrou a entidade vencedora do certame)
	c) Meta Pactuada (Usuários, público prioritário, formas de acesso, perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas mensalmente).
	d) Atividades desenvolvidas e fases de execução do serviço (Descrever todas as

atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas.

VI. Recursos Humanos (Perfil e atribuições – Descrição)

A. Coordenador

Perfil:

Atribuições:

B. Assistente Social

Perfil:

Atribuições:

C. Psicólogo

Perfil:

Atribuições:

C....

Perfil:

Atribuições:

VII. Capacidade Instalada (o que a entidade possui de espaço físico, materiais, RH)

VIII. Recursos Materiais (a serem despendidos para a execução do serviço)

IX. Espaço físico

X. Procedimentos estratégicos, táticos e operacionais do trabalho

(Informar como ocorrerá os procedimentos estratégicos, táticos e operacionais internos do trabalho, bem como o Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação de cada procedimento relacionado ao Projeto. Considerar o trabalho social essencial do serviço exposto no Termo de Referência).

PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS, TÁTICOS E OPERACIONAIS:

Estratégico: analisar os Atores Sociais envolvidos no plano, seus interesses, motivações e poder em cada uma das Operações previstas e cenários imaginados, definir a melhor estratégia possível para cada trajetória traçada, estabelecer um programa direcional para o plano, construir viabilidade estratégica para atingir a Situação-Objetivo.

Tático-Operacional (sistema de gestão): debate sobre as formas organizativas, a cultura organizacional e o modus operandi da organização de modo a garantir a execução do plano. Neste momento devem ser encaminhados os seguintes temas: funcionamento da agenda da direção, sistema de prestação de contas, participação dos envolvidos, gerenciamento do cotidiano, sala de situações e análise sistemática da conjuntura.

Operacional: desenhar ações ou projetos concretos sobre cada Nó Crítico – as chamadas Operações do Plano, definir para cada Operação necessária os recursos necessários, os produtos esperados e os resultados previstos, construir cenários possíveis onde o plano será executado, analisar a trajetória do conjunto das operações em cada cenário e – a partir disto – tentar diminuir a vulnerabilidade do Plano. (pg. 12).

Fonte: Curso Planejamento Estratégico para Organizações Públicas/Módulo 1: Planejamento Estratégico – Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília: 2017.

XII. Cronograma do processo de trabalho

Nº	Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1													
2													
3													

XIII. Forma de execução das atividades estratégicas (Atividades individuais - público alvo e família)

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	MATERIAIS	PROFISSIONAIS	PERIODICIDADE

XIV. Plano de aplicação dos recursos

Demonstrativo de Custos

Custos de Investimentos e/ou Custeio

Especificação das despesas (detalhar todas as despesas previstas para execução do serviço e/ou programa, inclusive pequenas reformas se for o caso, vinculando-as a cada fonte de recurso que será utilizando, se Federal, Estadual ou Municipal; explicitar o serviço, quantidade de atendimentos, o repasse dos valores mensal e anual)

XV. Educação permanente: Informar o planejamento de Educação Permanente do Projeto.

XVI. Cronograma de desembolso

Concedente: Recurso Municipal

Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Valor												

TIMBRE DA OSC

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

Eu, _____, inscrito no CPF
sob no _____, e portador do RG no
_____, residente e domiciliado na Rua _____, n°
_____, Bairro _____, na Cidade de _____,
Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil
denominada _____, DECLARO, para os devidos fins que, a
organização da sociedade civil (OSC) encontra-se sediada na
_____, no _____, Bairro _____, na Cidade de
_____/_____, conforme inscrição no CNPJ sob no _____, e
comprovante de conta(s) de consumo de água e/ou energia elétrica, em anexo.

_____ (MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Federal no 13.019, de 2014, que, na hipótese de a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, firmando o compromisso de formalizar transferência da propriedade ao Município de Juiz de Fora, na hipótese da extinção da OSC ou do serviço.

_____(MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

_____ (MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil, denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015, para a celebração de parceria com o Município de Juiz de Fora.

_____(MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO X DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: 1. não há, no quadro de dirigentes da organização da sociedade civil, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas; 2. a organização da sociedade civil não possui e não contratará, para a prestação dos serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3. não serão remunerados pela organização da sociedade civil, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 4. a organização da sociedade civil proponente não está impedida de participar do presente chamamento público e não se encontra inserida em nenhuma das vedações estabelecidas nos arts. 39 a 41 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público no 001/2021, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

_____(MG), ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portadordo RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público no 001/2021, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao termo de colaboração decorrente do Edital de chamamento público no 001/2021, para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa _____, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso de Juiz de Fora, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta Corrente no: _____

(OBS.: deverá ser aberta uma conta para o recebimento de cada fonte de recurso – municipal, estadual ou federal – conforme disposto no Termo de Referência) Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO DE CUSTEIO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, e RG no _____, residente e domiciliado
ao Endereço _____, representante legal da Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à
_____, no _____, Bairro _____, na cidade de
_____, inscrito no CNPJ no _____, DECLARO estar ciente que a
parceria ora firmada com a municipalidade de Juiz de Fora é de custeio, não admitindo
portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA OSC

**ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, e RG no _____, residente e domiciliado
ao Endereço _____, representante legal da Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede
à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de
_____, inscrito no CNPJ no _____, DECLARO que a(s) Oferta(s)
prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para os(as) usuários(as), não sendo cobrado
quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA OSC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TIMBRE DA OSC

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDH nº ____/____

Termo de Colaboração que celebra a parceria entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa.

Pelo presente instrumento, de um lado, Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob no 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, no 85, representado pelo Prefeito Municipal <informar o nome do Prefeito>, portador do documento de identidade RG no <informar o número> e inscrito no CPF sob nº <informar o número>, e de outro, <informar o nome da OSC>, inscrita no CNPJ sob no <informar o CNPJ da OSC>, com endereço na <informar o endereço>, na Cidade de <informar a cidade>, representada por seu dirigente, <informar o nome do(a) dirigente>, portador do documento de identidade RG no <informar o número> e inscrito no CPF sob no <informar o número>, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento nas Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <informar o nome da OSC>, do serviço Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa de _____, em conformidade com o termo de referência constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e o plano de trabalho apresentado.

1.2 O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do Município:

2.1.1 liberar os recursos obedecendo ao Cronograma de Desembolso – do Edital de Chamamento Público no 001/2021, que guardará consonância com as metas da parceria;

2.1.2 divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4 realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5 fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6 dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam o serviço;

2.1.7 promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8 realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

2.1.9 notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

2.1.10 comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade do serviço prestado e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

2.1.11 nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;

2.1.12 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

2.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil

2.2.1 executar o serviço em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento nº 001/2021 e em seu Anexo I – Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção;

2.2.2 desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos

2.2.3 apresentar a Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;

2.2.4 manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5 comunicar ao Município suas alterações estatutárias;

2.2.6 divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo:

I – a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria;

II – o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a descrição do objeto da parceria;

IV – o valor total da parceria e valores liberados;

V – a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e

VI – o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7 manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8 caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na hipótese de sua extinção;

2.2.9 gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10 movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11 não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12 obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2.13 prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15 permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16 restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, bem como das legislações e normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, vencendo a primeira a partir da assinatura do Termo de Colaboração e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em consonância com o Cronograma de Desembolso previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

3.1.1 Os valores a serem repassados são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
I – Recurso Fonte Vinculada: R\$460,000.00 (quatrocentos e sessenta mil reais.);

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

4.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

4.2 Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil;

4.3 Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

4.4 Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1 Após decorrido o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento, na hipótese de prorrogação de vigência da parceria, poderá ocorrer reajuste do valor estabelecido na cláusula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

7.2 A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

8.2 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

9.3 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

9.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Juiz de Fora/MG, _____, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>

RG <informar o número>

CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>

RG <informar o número>

CPF <informar o número>

Proc. Administrativo 15- 11.856/2021

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 21/12/2021 às 09:52:28

Segue para publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: STDA - SSADM - DGDA - Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos

Data: 21/12/2021 às 10:52:44

Esclarecemos, como já informado as UA que, para efetuarmos a solicitação é necessário que a UA encaminhe um aviso, informando os principais dados do Chamamento, este será publicado, e em anexo colocaremos o Edital, encaminhado no Despacho 14, na integra, sendo divulgado.

Assim aguardamos envio do aviso para darmos sequencia a solicitação.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 17- 11.856/2021

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: SEDH - DPDH - Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Data: 21/12/2021 às 10:58:41

Prezada Franciane,

Conforme orientações do Despacho 16, favor nos encaminhar o aviso do Chamamento Público, para prosseguimento quanto a publicação.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 18- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 21/12/2021 às 11:23:58

Prezada,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Aviso.odt

Aviso.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2021 - SEDH
ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS

AVISO

A Secretaria Especial de Direitos Humanos torna público o Edital de Chamamento destinado a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

Prefeitura de Juiz de Fora, xxxxx

BIEL ROCHA
Secretário de Direitos Humanos

Proc. Administrativo 19- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 21/12/2021 às 15:17:00

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, SEDH, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PI, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - RECP

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Prezada,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Aviso.odt

Aviso.pdf

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPACOS_DE_CUIDADOS_ATUALIZADO.docx

EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_ESPACOS_DE_CUIDADOS_ATUALIZADO.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2021 - SEDH
ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS

AVISO

A Secretaria Especial de Direitos Humanos torna público o Edital de Chamamento destinado a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2021

BIEL ROCHA
Secretário de Direitos Humanos





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SEDH **Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas**

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação para execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13.830/19, e regulamentadas pelo Decreto nº 14.354/21;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.701, de 18 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 13.612, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sobre o Fundo Municipal de Promoção ao Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº 19 de 09 de dezembro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF;

CONSIDERANDO a Lei 13.391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora;

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Município para a execução do "Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas", conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com interveniência da Secretaria Especial de

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E2A1-C208-77D4-C905



Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil vencedora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única Proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente às suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

O índice de pessoas idosas em Juiz de Fora supera o percentual nacional. Nosso município é a 3ª maior cidade do país em concentração de idosos, dentre as cidades com mais de 500 mil habitantes, o que corresponde a 13,6% da população, conforme aponta o IBGE. O município possui cerca de 700 pessoas idosas em abrigos, sendo 3 unidades de acolhimento filantrópicas, 01 mista e 19 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

Assim, em conformidade com a Lei 13.391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora, será ofertado um espaço de cuidado para idosos com 60 anos de idade ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I e II, destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência aos idosos cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante todo o dia ou parte dele, não tendo caráter residencial ou asilar, sendo um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil definidas na alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, assim consideradas as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

3.2 Os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil participantes deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.



3.3 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar conforme modelo constante no Anexo XVI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para participar deste chamamento público, a organização da sociedade civil deverá cumprir as seguintes exigências, a serem comprovadas no momento da apresentação da documentação de habilitação:

I - possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - ter experiência prévia na realização, com efetividade ou atividades com idosos;

III - ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

V - apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

VI - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo VI deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

b) estar regularmente inscrito e atender aos critérios gerais estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF, nos termos previstos na Lei Municipal nº 11.701/2008 com suas alterações posteriores.

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) forem consideradas ou revistas as decisões pela rejeição;

c) as apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administração



pública;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

g) tenham declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) tenham contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

I) tenham entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria.

5.2 A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, sendo que sua composição terá sempre um número ímpar.

5.3 A composição dos membros da Comissão de Seleção para processo e julgamento de Chamamento Público para a execução do Projeto "Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa" far-se-á mediante prévia indicação do titular da Unidade Gestora da Administração Pública, que tiverem afinidade com o objeto da Parceria, devendo a mesma contar com, pelo menos, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal.

5.4 Após análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo.

5.5 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção, quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público. (art.27, 2 e 3 da Lei n 13.019, de 2014)

5.6 A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

5.7 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
-------	--------------------	------



01	Publicidade do Edital de Chamamento Público	28/12/2021
02	Envio das Propostas e documentações de habilitação pelas OSC's	28/12/2021 a 27/01/2022
03	Avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas	28/01/2022 a 07/02/2022
04	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	08/02/2022
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/02/2022

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14).

6.3 Etapa 1: Publicidade do Edital de Chamamento Público:

6.3.1 O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, na internet, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das Propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4 Etapa 2: Envio das Propostas e documentação pelas OSCs:

6.4.1 A Proposta e Documentos de habilitação deverão ser protocolados, pessoalmente, pela OSC, por meio de (02) dois envelopes lacrados. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no período de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na Secretaria Especial de Direitos Humanos, localizada na Av. Brasil, 2001, 10º andar – Juiz de Fora – MG.

I – Envelope 1 – Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021;

II – Envelope 2 – Documentos de habilitação.

6.4.2 A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com as seguintes inscrições:

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
 Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO
 DOCUMENTO: Proposta DE EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS”
 Edital Nº: 01/2021
Envelope 1 – Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2021
 Denominação da OSC: _____
 CNPJ: _____
 Endereço da OSC: _____

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DOCUMENTO: Proposta DE EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS”

Edital Nº: 01/2021

Envelope 2 - Documentos de habilitação

Denominação da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço da OSC: _____

6.4.3 A Proposta deverá ser entregue, em uma única via impressa, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4 Após o prazo limite para apresentação da Proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

6.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta. Caso venha a apresentar mais de uma Proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme o item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6 A Proposta deverá estar em consonância com as orientações do Termo de Referência, integrante do Edital - Anexo I.

6.4.7 Somente serão avaliadas as Propostas tempestivamente cadastradas, conforme orientações do item 6.4.

6.4.8 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei 13.019/2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros como instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Termo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número

de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do artigo 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;

X – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;

XI – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

XII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII – Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de não, cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo;

XIV – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais.

6.4.9 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa na forma da lei.

6.4.10 Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.

6.5 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1 As Propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Seleção, instituída nos termos de Portaria própria que deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o estabelecido neste Edital.

6.5.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5.3 A avaliação das Propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.5.4 Serão eliminadas as Propostas:

I – que não forem apresentadas em envelope lacrado;

II – protocolizadas após o prazo estabelecido;

III – que não contiverem os documentos e informações estabelecidos **nos anexos** deste Edital.

6.5.5 As Propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes quesitos:

I – adequação; e

II – consistência.

6.5.6 Os quesitos previstos no item antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios a seguir:

TABELA 02:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
1 – Proposta de Execução (detalhamento do serviço de acordo com o Termo de Referência).	0 a 5 pontos	0 ponto: se a Proposta não atender as informações solicitadas. 2 pontos: se a Proposta atender parcialmente, devendo ser ajustada na elaboração do Plano de Trabalho. 5 pontos: se a Proposta atende totalmente ao objetivo proposto.
2 – Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas para a Pessoa Idosa. Serão aceitas comprovações de Convênios, Termos de colaboração, Contratos firmados.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar experiência prévia comprovada na execução das ações. 1 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 3 anos na execução das ações. 2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 4 a 6 anos na execução das ações. 3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 7 a 10 anos ou mais, na execução das ações.
3 – Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede. Serão aceitas declarações assinadas por representantes de entidades públicas e/ou privadas que comprovem ações em conformidade com o objeto.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar parceria e/ou articulação com a Rede. 1 ponto: se a OSC apresentar de 1 a 3 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 2 pontos: se a OSC apresentar de 4 a 6 anos de parceria e/ou articulação com a Rede. 3 pontos: se a OSC apresentar de 7 a 10 anos ou mais, de parceria e/ou articulação com a Rede.
4 – Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto. Serão aceitas comprovações através de fotos, notícias, publicações, com relatórios das respectivas atividades.	0 a 3 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar as informações solicitadas. 1 ponto: No mínimo 2 atividades de campanha na área da pessoa idosa. 2 pontos: Mais de 2 atividades de campanha na área da pessoa idosa. 3 pontos: No mínimo 2 atividades de promoção de direitos da pessoa idosa.



6.5.7 A falsidade de informações nas Propostas, poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.8 Para a classificação das Propostas, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados, conforme apresentado no item 6.5.6 deste Edital.

6.5.9 Em caso eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:

I – Maior nota no item Proposta de Execução. Detalhamento do serviço a ser prestado contendo descrição das estratégias metodológicas, carga horária, profissionais envolvidos;

II – Maior nota no item elaboração de documento que contemple o Tempo de experiência prévia comprovado na execução de ações voltadas para a Pessoa Idosa;

III – Maior nota no item Comprovação de parcerias e/ou articulação com a Rede.

IV – Maior nota no item Comprovação na realização de atividades de promoção realizadas em conformidade com o objeto;

V – Persistindo o empate, será avaliado o critério: maior tempo de inscrição da sede/matriz no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (C.N.P.J.);

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

6.7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.7.3 Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1

6.7.4 Havendo recursos a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.5 Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência aos demais interessados através de e-mail, encaminhando, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.

6.7.6 É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.7.7 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a oferta de contrarrazões, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.

6.7.8 Não caberá novo recurso da decisão proferida.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.2 A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil a celebração da parceria.

6.9.3 Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única OSC com Proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes Etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 03:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação das organizações da sociedade civil selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.
02	Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho.
04	Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
05	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 Etapa 1: Convocação das organizações da sociedade civil selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para celebração da parceria.

7.2.1 Para a apresentação do Plano de Trabalho, a administração pública municipal convocará por e-mail, a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação para apresentar o seu Plano de Trabalho, nos moldes do Anexo V deste Edital.

7.2.2 A OSC proponente deverá descrever, minuciosamente, no Plano de Trabalho (Anexo V) as experiências relativas ao objeto, informado as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência das ações, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 5 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva Proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do termo de parceria e durante toda a execução da oferta.

7.3 Etapa 2: Análise do Plano de Trabalho.

7.3.1 A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na Proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital.

7.3.3 Deverão constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSC's em suas respectivas Propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.4 O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3 deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

7.5 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho.

7.5.1 Poderá ser solicitada a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e condições da proposta e deste Edital.

7.5.2 O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 5 (cinco) dias,

contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil (OSC).

7.6 Etapa 4: Parecer do órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.6.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.6.2 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.6.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7 Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.7.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse R\$ 460.857,62

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: R\$ 114.900,00

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI

8.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de R\$ 460.857,62 (Quatrocentos sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com parcelas trimestrais de **R\$ 114.900,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguintes ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.

8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe mínima durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:



I – Remuneração da equipe encarregada da execução do projeto previstos no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período de vigência da parceria;

II – Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos de execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, pactuado no Plano de Trabalho seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;

8.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

8.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativas;

8.10 A seleção de Propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Das Prestações de Contas Parcial e Final.

10.2 A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

10.3 Quando se referir à prestação de contas parcial, ocorrerá trimestralmente, conforme estabelecido na Lei 13019 Art. 86 A, além de orientação da administração pública subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

10.4 Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência do Termo de Colaboração.

10.5 Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste Edital, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

10.7 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:



10.7.1 regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.7.2 regular com ressalva, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3 irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – dano erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidades por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedade registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.

10.8.1 Na impossibilidade da Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

10.8.2 Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

10.8.3 Se ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurar a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativo TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013.

10.8.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária;

III – declaração de inidoneidade.

11.2 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

11.3 A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, âmbito da parceria que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.

11.4 A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

11.5 A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil;

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e;

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo máximo de 30 dias para a apresentação das Propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do presente Edital, no período de 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital e deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público que terá até cinco dias da data do respectivo protocolo para análise.

12.2.1 Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.2 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF poderá, junto à Comissão de Seleção, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas pode acarretar a eliminação da Proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas.

12.6 Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada, por adiantamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo do término de sua vigência, nos casos seguintes:

I – redução do valor global, sem limitação de montante;

II – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

III – alteração da destinação dos bens remanescentes.

12.6.2 A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

12.7 A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.7.1 A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

12.7.2 As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I – data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;

II – nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

12.8 Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

12.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11 O presente Edital terá vigência de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ofício de encaminhamento da Proposta / Declarações

Anexo III – Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo IV – Declaração da experiência prévia na realização do Objeto da Parceria ou de natureza semelhante

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço

Anexo VII – Declaração de inalienabilidade

Anexo VIII – Declaração de transparência

Anexo IX – Declaração de adimplência

Anexo X – Declaração de comprovação, compromisso e idoneidade

Anexo XI – Declaração de regularidade das contas da Organização da Sociedade Civil



Anexo XII – Declaração de idoneidade dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil
Anexo XIII – Declaração de Conta Bancária Exclusiva
Anexo XIV – Declaração de co financiamento de custeio
Anexo XV – Declaração de gratuidade
Anexo XVI – Declaração de Ciência e Concordância
Anexo XVII – Minuta do Termo de Colaboração

Juiz de Fora, em 27 de dezembro de 2022

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitante

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF

2. Objeto

Implementação do Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

3. Justificativa

A efetivação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas é amparado pela Resolução 016/2018 CMDPI/JF, que dispõe sobre os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI e para seu funcionamento, através ainda da Resolução nº 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI, e Resolução nº 013/2019 – CMDPI/JF que dispõe sobre a alteração do programa Centro Dia para Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas.

Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem. O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo “idoso” ou “pessoa idosa” abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de atender adequadamente às suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

O índice de pessoas idosas em Juiz de Fora supera o percentual nacional. Nosso município é a 3ª maior cidade do país em concentração de idosos, dentre as cidades com mais de 500 mil habitantes, o que corresponde a 13,6% da população, conforme aponta o IBGE. O município possui cerca de 700 pessoas idosas em abrigos, sendo 3 unidades de acolhimento filantrópicas, 01 mista e 19 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003. Assim, em conformidade com a Lei 13991, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora, projeto de autoria do executivo, será instalado em um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante todo o dia ou parte dele, não tendo caráter residencial ou asilar, sendo um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade.



O conceito de Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas é uma Proposta inovadora, buscando novas soluções humanizadas para o acolhimento do idoso, permitindo sua convivência com a família, se diferenciando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos cujo o principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo. Neste contexto, contribui para o fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família; para o favorecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados, desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e convivência com os demais integrantes da família.

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300

Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: R\$ 114.900,00

5. Descrição do Projeto

5.1 Caracterização do Projeto

O Projeto Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa é um equipamento público destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência 1 ou 2 (possuem limitação na realização de alguma atividade da vida diária - AVD) que tiverem indicativos de violação de direitos. Nosso público alvo, serão pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Segundo a ANVISA, estão estabelecidos três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

5.1.2 Objetivos gerais principais:

- I –** Prevenir o acolhimento institucional e com isso uma possível segregação da pessoa idosa;
- II –** Prevenir situações de risco pessoal e social;
- III –** Evitar o isolamento social e a institucionalização;
- IV –** Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos;

V – Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários;

VI – Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais;

VII – Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção;

VIII – Desenvolver ações que visem a superação das violações de direitos;

IX – Acolher e Garantir Proteção Social.

5.2 Objetivos específicos principais:

I – Proteger integralmente a pessoa idosa inserida no Projeto e promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa de cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e a fragilização dos vínculos familiares;

II – Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II, em conformidade com a RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs — governamentais ou não governamentais — e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar.)

III – Promover o acesso do público-alvo atendido e suas famílias a direitos, realizando a referência e contra referência com os equipamentos públicos estatais da Assistência Social, com rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos.

IV – Garantir a participação dos usuários do Projeto no planejamento, avaliação e monitoramento em todas as fases de execução do projeto.

5.2.1 Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.3 Especificidades do Projeto:

As atividades do serviço ofertado no Espaços de Cuidados devem ser realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multi e interdisciplinar, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências e dependências e o ciclo vital, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos. Deverão ser ofertadas um conjunto variado de atividades de convivência; fortalecimento de vínculos; cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo atendimento individualizado e em grupos; oficinas; palestras; atividades internas e externas ao Espaços de Cuidados; na comunidade e no domicílio; convites a profissionais de outros serviços afins, por exemplo, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias.

O atendimento no Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa tem início com a acolhida e a escuta qualificada do usuário e sua família quando for o caso e, a elaboração conjunta de um Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento. Deve ser realizado um conjunto variado de atividades, por uma equipe multi e interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades do tipo “oficinas diversificadas” como, música, teatro, atividades com água, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros. Os cuidados cotidianos com os usuários durante o atendimento incluem acompanhamento e

assessoramento em todas as atividades da vida diária; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes; atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades; colaboração nas práticas indicadas por profissionais; difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social, acompanhamento nos deslocamentos e locomoção do seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

Ressaltamos que a pessoa idosa avaliada com transtornos mentais deverá ser encaminhada ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para que receba a intervenção e acompanhamento adequado. Caso apresente evolução para o Grau III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo), o mesmo terá o seu desligamento do programa e será encaminhado à rede socioassistencial.

Os idosos receberão medicamentos apenas se receitados por profissional competente e com receita médica. Tais medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e ministrados pelo técnico de enfermagem no horário prescrito. Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família. Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Espaço de Cuidados, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de pronto atendimento.

5.4 Usuários:

Para a efetiva admissão no Projeto, a pessoa idosa deverá passar por uma avaliação de saúde que apontará os graus de dependência à luz da RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs – governamentais ou não governamentais – e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar.), atestando que o grau de dependência corresponde ao critério estabelecido para atendimento no Serviço, que são pessoas idosas com dependência até grau II, seus cuidadores e familiares.

O projeto visa atender a pessoas idosas com alguma limitação na realização de atividades da vida diária, a saber:

I – Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

II – Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

5.5 Provisões institucionais, físicas e materiais:

Quanto às provisões institucionais físicas e materiais, de acordo com as organizações da sociedade civil, para executar o Projeto: Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas, deve atender os seguintes requisitos:

5.5.1 Ambiente físico:

I – Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas; como refeitório, espaço para atividades, espaço para repouso, sala para atendimento técnico, cozinha, dispensa, sala de coordenação, área aberta para realização de atividades ao ar livre;

II – Acessibilidade de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).

5.5.2 Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado na Região Sul do município de Juiz de Fora, preferencialmente, alguma que abriga grupos mais vulneráveis e prioritários.

5.5.3 Recursos materiais:

I – Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

II – Materiais socioeducativos.

III – Prontuários / banco de dados dos usuários do Projeto.



5.5.4 Meta de atendimento:

A meta do Projeto compreende o atendimento a **20 usuários ao dia**.

5.5.5 Horário de atendimento:

O horário de atendimento será de segunda a sexta de 08h às 17h (exceto feriados nacionais e municipais).

5.6 Formas de acesso:

O acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas se dará através de encaminhamentos realizados por um Comitê Gestor coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos a ser definido por Portaria.

5.7 Articulação em Rede:

A OSC executora do Projeto deverá participar das reuniões de Rede dos equipamentos públicos estatais e promover a articulação e parceria com entidades públicas não estatais, que tenham a finalidade de trabalhar a atenção à pessoa idosa. Além de acompanhar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

5.8 Equipe profissional mínima exigida:

O quadro de profissionais do Espaços de Cuidados para Pessoas Idosas deverá ser composto por equipe técnica multi e interdisciplinar - responsável pela organização e planejamento do serviço e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias.

Qtd	Profissional	Carga Horária
01	Coordenador (a)	40h/ semana
01	Assistente Social	30h/ semana
01	Terapeuta Ocupacional	30h/ semana
02	Cuidadores	40h/ semana
01	Auxiliar de limpeza	40h/ semana
01	Cozinheiro (a)	40h / semana
01	Técnico (a) de Enfermagem	40h/ semana

5.8.1 Perfil e atribuições da equipe de referência:

Coordenador: Escolaridade mínima de nível superior em serviço social ou psicologia de acordo com a Resolução CNAS no 17/2011. Habilidades: experiência em gestão; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosas; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.

Assistente Social: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas idosas. Habilidades: domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações

críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Terapeuta Ocupacional: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em terapia ocupacional; com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosas. Habilidades: domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Cuidador: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnica de cuidador. Habilidades: sensibilidade; empatia; habilidade de comunicação e para escutar e conversar com pessoas idosas, respeitando suas limitações, desabafos e necessidade de contar sua história; habilidades para relacionar-se com diferentes arranjos e dinâmicas familiares e comunitárias-territoriais; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações; criatividade, paciência, capacidade de exercitar a tolerância e de trocar experiências; habilidades para relacionar-se com diferenças e com os diferentes; habilidade de observar e de manter-se atento a detalhes; habilidade para lidar com a imprevisibilidade; habilidade para respeitar as relações de afeto e a privacidade familiar.

Auxiliar de limpeza: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.).

Cozinheiro: Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos.

Técnico de enfermagem: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnico de enfermagem. Habilidades: orientar e auxiliar os idosos, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

5.9 Indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- I – Número de pessoas acompanhadas referenciadas ao atendimento de outros serviços
- II – Número de pessoas em situação de vulnerabilidade localizadas no território
- III – Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;
- IV – Participação dos familiares nas atividades intergeracionais;

5.10 Sobre as formas de avaliação para aferição do cumprimento das metas:

As avaliações periódicas com a equipe multi e interdisciplinar, atendidos e seus familiares buscando oferecer um serviço de atenção integral sem deixar de contemplar nenhuma das áreas de sua vida. Espera-se que seja proporcionado às pessoas idosas atendidas no Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas uma vida com mais qualidade trazendo crescimento e desenvolvimento de suas capacidades. Pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizando os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do



cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, com elaboração de relatório e entrega posterior à SEDH.

6. Refeições:

A OSC deverá anexar o cardápio das refeições ofertados aos/às usuários/as ao Relatório Mensal, para entrega juntamente com o Relatório e a Prestação de Contas. Será de responsabilidade da OSC também prezar por servir produtos saudáveis e de qualidade para o público atendido. A aquisição de alimentos deve estar baseada num cardápio adequado às necessidades nutricionais dos usuários. Devem ser ofertadas no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde).

7. Descrição das atribuições da executora:

A Unidade Executora do serviço deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a sua programação de atividades, sendo que todas as atividades desenvolvidas deverão ser registradas para compor um relatório mensal consolidado. Este registro deverá conter o tipo e o número de atividades realizadas (reunião socioeducativa, evento comunitário, oficina, palestra, encaminhamentos, visitas domiciliares). Também deverão ser registrados o número de idosos atendidos, o ingresso e o desligamento, relatando os respectivos motivos. Deverá ser realizado um cadastro individual para cada usuário, contendo dados pessoais como nome, endereço, número de documentos, caracterização socioeconômica e composição familiar, registro de acesso à aposentadoria, BPC. Os prontuários devem ser organizados preferencialmente em meio eletrônico, reunindo o cadastro individual, o registro dos encaminhamentos realizados, das visitas domiciliares, do plano individual de acompanhamento, da frequência ao serviço e demais relatórios da equipe técnica. A frequência dos usuários deverá ser registrada em listas de presença. O controle da frequência constitui informação importante para o acompanhamento do idoso e sua família, bem como para a avaliação do serviço. A Unidade Executora do serviço deve respeitar e seguir os fluxos de encaminhamentos de usuários entre os níveis de proteção social, os integrantes da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos elaborados e/ou validados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos. A Unidade Executora do projeto deve se responsabilizar pela realização de capacitação/formação continuada junto aos seus profissionais, a fim de assegurar a execução com qualidade da sua Proposta de Execução, bem como a avaliação sistemática para a prestação de contas dentro da Política de Assistência Social; A Unidade Executora do serviço deve participar das capacitações/formações continuadas oferecidas e/ou encaminhadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos; A Unidade Executora do serviço deve mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora/SEDH e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

7.1 Gestão – Secretaria Especial de Direitos Humanos

As ações da executora do Projeto estão submetidas a gestão da Secretaria Especial de Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Políticas da Pessoa Idosa, responsável pela gestão de vagas deste Projeto e acompanhamento dos idosos que utilizam o Projeto, junto com as equipes técnicas das Unidades. Desta forma, para garantir o comando único e a gestão municipal, a Secretaria Especial de Direitos Humanos deverá ser reconhecida pela equipe da Unidade Executora do Projeto como responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, devendo ter assegurada em suas atribuições:

I – realização de visitas in loco;

II – condução de reuniões de supervisão técnica de direcionamento, monitoramento e avaliação com as equipes executoras do projeto;

III – o acesso a relatórios, prontuários e instrumentais de controle da participação (frequência) dos usuários nos grupos e oficinas;

IV – o acesso a instrumentos utilizados para a organização e planejamento das atividades ofertadas no serviço;

V – a proposição de estudos de caso em conjunto com a equipe da unidade executora.

8. Não será aceito nenhum acréscimo de informação após a entrega da documentação.

9. Prazos de Vigência do Termo de Colaboração

9.1 O Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC terá vigência de 12 meses;

10. Marcos Legais Orientativos do Termo de Referência e Outros.

I – Lei 13.019/2014

II – Resolução 016/2018 CMDPI/JF

III – Resolução 028/2018 CMDPI/JF

IV – Resolução 013/2019 – CMDPI/JF



TIMBRE DA OSC

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA Proposta / DECLARAÇÕES

OFÍCIO Nº ____/____

_____(MG), ____ de _____ de _____.

À Comissão de Seleção DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH)

Assunto: Encaminhamento do envelope referente ao serviço de _____,
constante do Chamamento Público nº 00/21.

_____ (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por seu _____, Sr. _____ (nome
completo do representante legal da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital
de chamamento público nº 001/2021, vem apresentar Proposta, declaração de capacidade
técnica e operacional e declaração de experiência prévia, para a celebração de parceria, em
regime de mútua cooperação, para execução do serviço de proteção social
_____, durante o período de vigência estabelecido no Edital, mediante
transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal De Promoção do Idoso de
Juiz de Fora, conforme abaixo relacionado:

< Nome do serviço >;
Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração, em especial, as seguintes:

1. RECURSOS HUMANOS

<informar>

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

<informar>

3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

<informar>

_____(MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil (OSC) possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante:

<informar história da OSC>

<informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes>

_____(MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO V Plano de Trabalho

I. Identificação do Convenente
Razão Social:
Sigla:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Telefones:
Site:
Data da Fundação:
Inscrição CMPDI/Validade:
Certificado OSCIP:
II. Finalidade Estatutária
(conforme previsto no Estatuto da Organização)
III. História da Organização
IV. Estrutura Organizacional – Organograma
Representação Gráfica
V. Caracterização da Proposta
Período de Execução: Início ____/____/____ Término ____/____/____
a) Justificativa da Proposta (Argumentar qual a relevância e a necessidade de se realizar este serviço, tendo como referência as legislações e normativas gerais e temáticas).
b) Objeto (Descrição completa do objeto do serviço e dos objetivos que se pretende alcançar, em consonância com o Termo de Referência do Edital de chamamento público que sagrou a entidade vencedora do certame)
c) Meta Pactuada (Usuários, público prioritário, formas de acesso, perfil das pessoas beneficiárias que serão atendidas mensalmente).
d) Atividades desenvolvidas e fases de execução do serviço (Descrever todas as atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas).

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E2A1-C208-77D4-C905



VI. Recursos Humanos (Perfil e atribuições – Descrição)
A. Coordenador Perfil: Atribuições: B. Assistente Social Perfil: Atribuições: C. Psicólogo Perfil: Atribuições: C.... Perfil: Atribuições:
VII. Capacidade Instalada (o que a entidade possui de espaço físico, materiais, RH)
VIII. Recursos Materiais (a serem despendidos para a execução do serviço)
IX. Espaço físico
X. Procedimentos estratégicos, táticos e operacionais do trabalho
(Informar como ocorrerá os procedimentos estratégicos, táticos e operacionais internos do trabalho, bem como o Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação de cada procedimento relacionado ao Projeto. Considerar o trabalho social essencial do serviço exposto no Termo de Referência). PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS, TÁTICOS E OPERACIONAIS: Estratégico: analisar os Atores Sociais envolvidos no plano, seus interesses, motivações e poder em cada uma das Operações previstas e cenários imaginados, definir a melhor estratégia possível para cada trajetória traçada, estabelecer um programa direcional para o plano, construir viabilidade estratégica para atingir a Situação-Objetivo. Tático-Operacional (sistema de gestão): debate sobre as formas organizativas, a cultura organizacional e o modus operandi da organização de modo a garantir a execução do plano. Neste momento devem ser encaminhados os seguintes temas: funcionamento da agenda da direção, sistema de prestação de contas, participação dos envolvidos, gerenciamento do cotidiano, sala de situações e análise sistemática da conjuntura. Operacional: desenhar ações ou projetos concretos sobre cada Nó Crítico – as chamadas Operações do Plano, definir para cada Operação necessária os recursos necessários, os produtos esperados e os resultados previstos, construir cenários possíveis onde o plano será executado, analisar a trajetória do conjunto das operações em cada cenário e – a partir disto – tentar diminuir a vulnerabilidade do Plano. (pg..12). Fonte: Curso Planejamento Estratégico para Organizações Públicas/Módulo 1: Planejamento Estratégico – Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília: 2017.
XII. Cronograma do processo de trabalho



Nº	Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1													
2													
3													

XIII. Forma de execução das atividades estratégicas (Atividades individuais - público alvo e família)

Nº	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PÚBLICO ALVO	MATERIAIS	PROFISSIONAIS	PERIODICIDADE

XIV. Plano de aplicação dos recursos

Demonstrativo de Custos

Custos de Investimentos e/ou Custeio

Especificação das despesas (detalhar todas as despesas previstas para execução do serviço e/ou programa, inclusive pequenas reformas se for o caso, vinculando-as a cada fonte de recurso que será utilizando, se Federal, Estadual ou Municipal; explicitar o serviço, quantidade de atendimentos, o repasse dos valores mensal e anual)

XV. Educação permanente: Informar o planejamento de Educação Permanente do Projeto.

XVI. Cronograma de desembolso

Concedente: Recurso Municipal

Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Valor												

TIMBRE DA OSC

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF
sob no _____, e portador do RG no
_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº
_____, Bairro _____, na Cidade de _____,
Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil
denominada _____, DECLARO, para os devidos fins que, a
organização da sociedade civil (OSC) encontra-se sediada na
_____, no _____, Bairro _____, na Cidade de
_____/_____, conforme inscrição no CNPJ sob no _____, e
comprovante de conta(s) de consumo de água e/ou energia elétrica, em anexo.

_____(MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, nos termos do § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que, na hipótese de a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, firmando o compromisso de formalizar transferência da propriedade ao Município de Juiz de Fora, na hipótese da extinção da OSC ou do serviço.

_____(MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

_____(MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil, denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015, para a celebração de parceria com o Município de Juiz de Fora.

_____(MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, COMPROMISSO E IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob no _____, portador do RG no _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, no _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: 1. não há, no quadro de dirigentes da organização da sociedade civil, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas; 2. a organização da sociedade civil não possui e não contratará, para a prestação dos serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; 3. não serão remunerados pela organização da sociedade civil, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 4. a organização da sociedade civil proponente não está impedida de participar do presente chamamento público e não se encontra inserida em nenhuma das vedações estabelecidas nos arts. 39 a 41 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC



TIMBRE DA OSC

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público no 001/2021, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de chamamento público no 001/2021, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao termo de colaboração decorrente do Edital de chamamento público no 001/2021, para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa _____, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso de Juiz de Fora, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta Corrente no: _____

(OBS.: deverá ser aberta uma conta para o recebimento de cada fonte de recurso – municipal, estadual ou federal – conforme disposto no Termo de Referência) Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

_____(MG), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA OSC

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO DE CUSTEIO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, e RG no _____, residente e domiciliado
ao Endereço _____, representante legal da Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à
_____, no _____, Bairro _____, na cidade de
_____, inscrito no CNPJ no _____, DECLARO estar ciente que a
parceria ora firmada com a municipalidade de Juiz de Fora é de custeio, não admitindo
portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)



TIMBRE DA OSC

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o no
_____, e RG no _____, residente e domiciliado
ao Endereço _____, representante legal da Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede
à _____, no _____, Bairro _____, na cidade de
_____, inscrito no CNPJ no _____, DECLARO que a(s) Oferta(s)
prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para os(as) usuários(as), não sendo cobrado
quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas

_____ (MG), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)



TIMBRE DA OSC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



TIMBRE DA OSC

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO SEDH nº ____/____

Termo de Colaboração que celebra a parceria entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa.

Pelo presente instrumento, de um lado, Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob no 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, no 85, representado pelo Prefeito Municipal <informar o nome do Prefeito>, portador do documento de identidade RG no <informar o número> e inscrito no CPF sob nº <informar o número>, e de outro, <informar o nome da OSC>, inscrita no CNPJ sob no <informar o CNPJ da OSC>, com endereço na <informar o endereço>, na Cidade de <informar a cidade>, representada por seu dirigente, <informar o nome do(a) dirigente>, portador do documento de identidade RG no <informar o número> e inscrito no CPF sob no <informar o número>, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento nas Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <informar o nome da OSC>, do serviço Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa de _____, em conformidade com o termo de referência constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e o plano de trabalho apresentado.

1.2 O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do Município:

2.1.1 liberar os recursos obedecendo ao Cronograma de Desembolso – do Edital de Chamamento Público no 001/2021, que guardará consonância com as metas da parceria;

2.1.2 divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4 realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5 fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6 dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam o serviço;



- 2.1.7** promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;
- 2.1.8** realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;
- 2.1.9** notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;
- 2.1.10** comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade do serviço prestado e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- 2.1.11** nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;
- 2.1.12** cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.
- 2.2** São obrigações da Organização da Sociedade Civil
- 2.2.1** executar o serviço em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento nº 001/2021 e em seu Anexo I – Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção;
- 2.2.2** desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos
- 2.2.3** apresentar a Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;
- 2.2.4** manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.2.5** comunicar ao Município suas alterações estatutárias;
- 2.2.6** divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo:
- I** – a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria;
 - II** – o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III** – a descrição do objeto da parceria;
 - IV** – o valor total da parceria e valores liberados;
 - V** – a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e
 - VI** – o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- 2.2.7** manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.2.8** caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na hipótese de sua extinção;
- 2.2.9** gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos referidos pagamentos;



2.2.10 movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11 não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12 obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2.13 prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15 permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16 restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, bem como das legislações e normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, vencendo a primeira a partir da assinatura do Termo de Colaboração e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em consonância com o Cronograma de Desembolso previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

3.1.1 Os valores a serem repassados são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
I – Recurso Fonte Vinculada: R\$460,000.00 (quatrocentos e sessenta mil reais.);

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

4.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

4.2 Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil;

4.3 Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

4.4 Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1 Após decorrido o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento, na hipótese de prorrogação de vigência da parceria, poderá ocorrer reajuste do valor estabelecido na cláusula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

7.2 A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

8.2 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal no 13.019, de 2014.

9.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

9.3 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

9.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Juiz de Fora/MG, _____, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal



SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2A1-C208-77D4-C905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 21/12/2021 16:05:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E2A1-C208-77D4-C905>

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 28/12/2021 às 10:32:40

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/12/2021 às 00:01

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SEDH
ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS**

AVISO

A Secretaria Especial de Direitos Humanos torna público o Edital de Chamamento destinado a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para **execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.**

Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2021.

BIEL ROCHA
Secretário de Direitos Humanos

[\[Clique aqui para ver o anexo \]](#)

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Proc. Administrativo 21- 11.856/2021

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 29/12/2021 às 11:34:59

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, SEDH, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PI, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - RECP

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Prezada,

Segue Portaria que institui Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa para publicação.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Portaria_comissao_para_julgar_Chamamento_Publico_Espaco_de_Cuidados.docx

Portaria_comissao_para_julgar_Chamamento_Publico_Espaco_de_Cuidados.pdf





PORTARIA Nº

Institui Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público destinado ao Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa no município de Juiz de Fora.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Flávia Rabelo Beghini;
- II** - Tiago Magalhães Silva;
- III** - José Wilson Almeida Macedo Junior;
- IV** - Mericol Célia Freitas;
- V** - Adriana Marques Ferreira.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora,

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149F-AF8A-64B1-EA22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DOS SANTOS ROCHA (CPF 486.XXX.XXX-91) em 29/12/2021 12:01:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/149F-AF8A-64B1-EA22>

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 06/01/2022 às 16:44:34

Prezada,

Solicito a publicação da Errata, em anexo, referente ao Edital Chamamento do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Errata_corrigida.docx

Errata_corrigida.pdf



ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SEDH - de 27 de dezembro de 2021.

Publicado em 28/12/2021.

Onde se lê :

“CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº 19 de 09 de dezembro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF;

(...)

8.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse **R\$ 460.857,62**

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: **R\$ 114.900,00**

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI

8.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de **R\$ 460.857,62 (Quatrocentos sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, com parcelas trimestrais de **R\$ 114.900,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

(...)

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. **Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.**

(...)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300



Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: **R\$ 114.900,00**

(...)

5.5.2 Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado na Região Sul do município de Juiz de Fora, **preferencialmente, alguma que abriga grupos mais vulneráveis e prioritários.**

(...)

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante **de até R\$460.000,00** quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, **vencendo a primeira a partir da assinatura do Termo de Colaboração e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em consonância com o Cronograma de Desembolso previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.**

(...)

7.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.”

Leia-se

“CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº **06/2020 que dispõe sobre o cadastro de serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa e de Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPIs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF - e revoga a Resolução nº 19/2017:**

(...)

8.1 Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse **R\$ 460.000,00**

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: **R\$ 115,000,00**

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI



8.2 O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de **R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**, com parcelas trimestrais de **R\$ 115.000,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

(...)

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

(...)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300

Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: **R\$ 115.000,00**

(...)

5.5.2 Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado, **preferencialmente**, na Região Sul do município de Juiz de Fora.

(...)

ANEXO XVII MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, **em consonância com o Cronograma de Desembolso**.

(...)

7.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. **Conforme orientações do Item 10 do Edital.”**



Prefeitura de Juiz de Fora,

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Franciane S. - SEDH

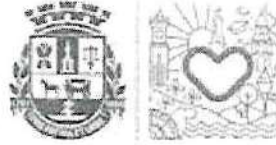
Para: -

Data: 11/01/2022 às 12:30:50

Conforme Despacho 13, segue anexo para instrução processual.

Anexos:

Ata_e_Publicacao_de_Comissao.pdf



Relatório de avaliação da metodologia dos valores sugeridos no Edital de Chamamento Público 001/2021 - SEDH - Organizações de Sociedade Civil - Lei 13.019/14 e suas alterações.

Ref.: Processo Físico nº 9245/2018

Seguindo as orientações da SSLICOM/PJF constantes no despacho 13 Processo administrativo 11.856/2021 o Secretário de Direitos Humanos instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria nº5144, de 2021, com vistas na análise do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, Processo Físico nº 9245/2018, que tem como objetivo firmar termo de colaboração com OSC, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, para a implantação do projeto Espaço de Cuidados para pessoa idosas da Secretaria Especial de Direitos Humanos, a partir de 2022.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação descreve o relatório a seguir, visando análise e avaliação da metodologia dos valores sugeridos no Edital de Chamamento Público, em epígrafe.

1- Análise per capita (índice de base para apurar o valor operacional do beneficiário em um determinado projeto), item 8.2 do Edital.

A comissão buscou uma adequação na base de cálculo da per capita apresentada no Edital, para que os custos dos serviços pretendidos sejam especificados detalhadamente a partir de uma análise pratica para estabelecer um conjunto mínimo de fatores de custo, demonstrando os custos quantitativos, qualitativos e operacionais, ambos relacionando-se com o número de beneficiários no projeto para que se possa ter um processo transparente e seguro.

2 - A pesquisa salarial apresentada pela Comissão utiliza como ferramenta de aferição as fontes de informação disponíveis nos sites específicos de base salarial, por classe profissional, para embasar a metodologia de valor do referido chamamento público, posicionando o poder público acerca dos valores mensurados.

A metodologia técnica de formulação do valor de referência relacionado a alimentação foi realizada utilizando como base o Guia Alimentar para a População Brasileira – Promovendo a alimentação saudável divulgado pelo Ministério da Saúde, Editais de chamamento com o mesmo objeto e no estudo do IBGE A análise do consumo alimentar pessoal no Brasil. Foram realizados cálculos sobre a quantidade de alimento consumido per capita pelos usuários. Desta forma, foram calculados tendo como referência pesquisas de preços dos alimentos realizadas nos estabelecimentos da cidade e com base na média de preços fez-se o calculo do valor necessário para que se ofereça as três refeições diárias que serão oferecidas aos usuários do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

Com relação ao imóvel, foram realizadas pesquisas nas imobiliárias da cidade de Juiz de Fora, seguindo os critérios estabelecidos no edital com relação a localização, acessibilidade e adequação aos fins pretendidos. Assim, o valor gasto com a locação do imóvel foi calculado com base na média de preços dos imóveis com tais características. Os gastos mensais com luz foram calculados tendo como base o custo do KWH publicado no site da CEMIG na tarifa residencial normal na bandeira de escassez hídrica. Tal cálculo considerou o número de usuários atendidos, os funcionários presentes bem como os aparelhos eletrônicos presentes no local. Os valores destinados ao consumo de água foram baseados nos cálculos de tarifas do site da CESAMA.

Telefonia fixa e internet – realizou-se pesquisa nos planos de 500 megas das principais operadoras que oferecem tal serviço na cidade.

Infraestrutura – Para a montagem do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, é necessária a aquisição de itens de mobiliário e infraestrutura de acordo com a quantidade de idosos atendidos e as necessidades específicas dos usuários. Foi realizada pesquisa de preços nos principais sites de comércio varejista e, baseado na média de preços e a quantidade necessária.

3- O custo do projeto deverá se basear no levantamento do quantitativo de profissionais necessários para a prestação de serviço pretendido pelo poder público municipal, do número de beneficiários atendidos, os encargos correspondentes a esses serviços e os gastos com alimentação e compra de equipamentos.

Dplauzalantes; Franciane R. dos Santos;
Amila G.A. Silva; Jéssica Celeste Lira;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 13/11/2021 às 00:01

PORTARIA N.º 5144 - SEDH - Institui Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre o Município de Juiz de Fora e Organizações da Sociedade Civil, com interveniência da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores. **Parágrafo único.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, compete proceder em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores. **Art. 2º** Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de que trata o artigo anterior: **I** - Franciane Rabelo dos Santos; **II** - Mericol Célia de Freitas; **III** - Camila Glória Avelar da Silva; **IV** - Valéria Martins Pereira; **V** - Jordan Beloto de Souza - Suplente. **Art. 3º** Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de novembro de 2021. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

Fechar

(DIGITAL SIGN)

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 11/01/2022 às 13:13:07

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 07/01/2022 às 00:01

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SEDH – ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SEDH - de 27 de dezembro de 2021 - Divulgado em 28/12/2021.

Onde se lê :

“CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº 19 de 09 de dezembro de 2017 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF;

(...)

8.1. Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse **R\$ 460.857,62**

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: **R\$114.900,00**

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI

8.2. O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de **R\$ 460.857,62 (Quatrocentos sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, com parcelas trimestrais de **R\$ 114.900,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

(...)

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. **Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie.**

(...)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300

Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: **R\$ 114.900,00**

(...)

5.5.2. Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado na Região Sul do município de Juiz de Fora, **preferencialmente, alguma que abriga grupos mais vulneráveis e prioritários.**

(...)

ANEXO XVII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante **de até R\$460.000,00** quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas

trimestrais, **vencendo a primeira a partir da assinatura do Termo de Colaboração e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em consonância com o Cronograma de Desembolso previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.**

(...)

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.”

Leia-se:

“CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução do CMDPI/JF nº **06/2020 que dispõe sobre o cadastro de serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa e de Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPIs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF - e revoga a Resolução nº 19/2017:**

(...)

8.1. Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

Valor total do repasse **R\$460.000,00**

Fonte: 0165000000 / 0265000000

UG: 677300 Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000 ND: 3.3.50.39

Valor de repasse de recurso trimestral: **R\$ 115.000,00**

Valor de repasse de recurso por um período de 12 meses: R\$ 460.000,00

Agência Banco do Brasil: 25925 – Conta: 41165-5 FUMPI

8.2. O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 12 (doze) meses será de **R\$ 460.000,00(Quatrocentos e sessenta mil reais)**, com parcelas trimestrais de **R\$ 115.000,00**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

(...)

8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

(...)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

4. Recurso orçamentário e previsão financeira

Dotação orçamentária: 14.214.0015.2212.0000

Fonte: 0165000000 / 0265000000

Unidade Gestora: 117300

Agência Banco do Brasil: 2592-5

Conta: 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 12 meses: R\$ 460.000,00

Valor do repasse trimestral: **R\$ 115.000,00**

(...)

5.5.2. Local de funcionamento:

O espaço deverá ser localizado, **preferencialmente**, na Região Sul do município de Juiz de Fora.

(...)

ANEXO XVII MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, **em consonância com o Cronograma de Desembolso.**

(...)

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. **Conforme orientações do Item 10 do Edital.”**

Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2021.

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

De: Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 01/02/2022 às 10:02:28

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM, Despacho 21.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA :: e-Atos do Governo

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 01/02/2022 às 00:01

PORTARIA N.º 5345 – SEDH - Institui Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8726, de 27 de abril de 2016, **RESOLVE: Art. 1º** Criar Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público destinado ao Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa no Município de Juiz de Fora. **Art. 2º** A Comissão de Seleção instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **I** - Flávia Rabelo Beghini; **II** - Tiago Magalhães Silva; **III** - José Wilson Almeida Macedo Junior; **IV** - Mericol Célia Freitas; **V** - Adriana Marques Ferreira. **Art. 3º** Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2022. a) BIEL ROCHA - Secretário Especial de Direitos Humanos.

Atenciosamente,

—

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

Anexos:

5345_SEDH.pdf



PORTARIA Nº 5345 – SEDH

Institui Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público destinado ao Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa no município de Juiz de Fora.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída pelo artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Flávia Rabelo Beghini;
- II** - Tiago Magalhães Silva;
- III** - José Wilson Almeida Macedo Junior;
- IV** - Mericol Célia Freitas;
- V** - Adriana Marques Ferreira.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2022.


BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Franciane S. - SEDH

Para: STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

Data: 07/02/2022 às 08:30:38

Prezada,

Solicito publicação do resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SEDH

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

Chamamento_Publico_Resultado_Preliminar.docx

Chamamento_Publico_Resultado_Preliminar.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SEDH

RESULTADO PRELIMINAR

O Secretário Especial de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, encerrados os trabalhos da Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa deste órgão, instituída através da Portaria n.º 5345/2021 – SEDH torna público o RESULTADO PRELIMINAR do certame, sendo certo que eventuais recursos deverão ser formalizados na forma e no prazo do item 6.7 do edital.

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL N.º 001/2021 - SEDH	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RESULTADO PRELIMINAR
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI CNPJ: 11.550.709/0001-87	Eliminada conforme o Art. 6, item 6.5.4, inciso III do edital.
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO - ACAI CNPJ: 22.325.605/0001-95	Eliminada conforme o Art. 3, item 3.3 do edital e Art. 4, item 4.1, inciso IV do edital.
IMEPP - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL CNPJ: 17.688.094/0001-36	Eliminada conforme Art. 4, item 4.1, inciso IV do edital.

Prefeitura de Juiz de Fora,

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

De: Jeronimo F. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 08/02/2022 às 10:09:54

Com a publicação solicitada.

Publicado em: **08/02/2022 às 00:01**

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SEDH
RESULTADO PRELIMINAR**

O Secretário Especial de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, encerrados os trabalhos da Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa deste órgão, instituída através da Portaria n.º 5345/2021 - SEDH torna público o RESULTADO PRELIMINAR do certame, sendo certo que eventuais recursos deverão ser formalizados na forma e no prazo do item 6.7 do edital.

**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO
EDITAL N.º 001/2021 - SEDH**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS
CRIANÇAS E IDOSOS - AACI
CNPJ: 11.550.709/0001-87

Eliminada conforme o Art. 6, item 6.5.4, inciso III do edital.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA,
ADOLESCENTE E IDOSO - ACAI
CNPJ: 22.325.605/0001-95

Eliminada conforme o Art. 3, item 3.3 do edital e Art. 4, item 4.1, inciso IV do edital.

IMEPP - ATENDIMENTO
SOCIOASSISTENCIAL
CNPJ: 17.688.094/0001-36

Eliminada conforme Art. 4, item 4.1, inciso IV do edital.

Prefeitura de Juiz de Fora, 07 de fevereiro de 2022.

BIEL ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

—
Jerônimo A. F.

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 16/02/2022 às 14:56:50

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico quanto aos recursos referentes ao resultado do Edital 01/2021 - Espaço de Cuidado de Idosos.

De acordo com o Edital e com o Art. 33. da Lei 13.019/14:

Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**.

Nos **estatutos** das Organizações da Sociedade Civil: ACAI e IMEPP **não constam tal informação**.

No entanto, no recurso, enviaram documentos a fim de comprovar tal informação.

Assim, solicitamos parecer quanto à possibilidade de comprovação por meio de outros documentos e se, a inexistência desta informação no estatuto impede a celebração da parceria.

Adriana Marques Ferreira

Mericol Célia Freitas

José Wilson Almeida Macedo Junior

Tiago Magalhães Silva

(Comissão destinada a processar e julgar o Chamamento Público para a execução do Espaço de Cuidados para a Pessoa Idosa)

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

ACAI_RECURSO.pdf

IMEPP_recurso.pdf



RECIBO DE RECURSO

Recebemos da OSC ACAI- Associação de Apoio a Criança, Adulto e Idoso pedido de recurso com relação ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 – SEDH publicado em atos do governo no dia 28/12/2021. Ressaltamos que de acordo com o item 6.7.7 – A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do encerramento do prazo para oferta de contrarrazões**, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado (Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 - SEDH, Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas).

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2022.

Entregue por: WALTER MOYRA

Recebido por: Audriana marques Leme (SEDH)





ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO ACAI (ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora – MG, 27 de Janeiro de 2022.

Walter de Moura Gonçalves
Presidente da ACAI

4 . DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1

V - ser regida por normas de organização interna que prevejam ,
expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais
de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,
—caput , inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

Juiz de Fora – MG, 11 de Fevereiro de 2022.

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH) DE JUIZ DE FORA – MG.

Comissão Técnica do Chamamento Público

Ref : Edital 001/21

Assunto : Juntada de Documentos Suplementares

(Termo de abertura e encerramento de livro contábil, recibo de entrega de escrituração contábil, balanço patrimonial, demonstrativo de resultado e declaração de ciência e concordância).

Prezados Senhores,

Neste ato, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO – ACAI**, inscrita no CNPJ 22.325.605/0001-95, com sede a rua Doutor Saulo Villela, n. 480, bairro Retiro, nesta cidade, representada pelo se diretor presidente, vem efetivar a juntada de documentos suplementares ao Chamamento Público, conforme edital supra mencionado, no sentido de serem apreciados pela Douta comissão que, após a devida análise, possa sanar as possíveis irregularidades verificadas quando da apresentação/apreciação da proposta efetivada pela requerente.

Salienta-se que a referida requerente, está amparada pelo art. 64 da Nova Lei de licitações (14.133/21), a saber :

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.”

Assim, com base no comando legal supracitado, esta requerente roga à douta comissão a devida análise dos documentos complementares ora juntados, dando-se provimento ao pedido de inclusão ao chamamento público conforme os termos do edital.

Respeitosamente !


Walter de Moura Gonçalves

Presidente da ACAI

Juiz de Fora – MG, 11 de Fevereiro de 2022.

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH) DE JUIZ DE FORA – MG.

Comissão Técnica do Chamamento Público

Ref : Edital 001/21

Assunto : Juntada de Documentos Suplementares

(Termo de abertura e encerramento de livro contábil, recibo de entrega de escrituração contábil, balanço patrimonial, demonstrativo de resultado e declaração de ciência e concordância).

Prezados Senhores,

Neste ato, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO – ACAI**, inscrita no CNPJ 22.325.605/0001-95, com sede a rua Doutor Saulo Villela, n. 480, bairro Retiro, nesta cidade, representada pelo se diretor presidente, vem efetivar a juntada de documentos suplementares ao Chamamento Público, conforme edital supra mencionado, no sentido de serem apreciados pela Douta comissão que, após a devida análise, possa sanar as possíveis irregularidades verificadas quando da apresentação/apreciação da proposta efetivada pela requerente.

Salienta-se que a referida requerente, está amparada pelo art. 64 da Nova lei de licitações (14.133/21), a saber :

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.”

Assim, com base no comando legal supracitado, esta requerente roga à douta comissão a devida análise dos documentos complementares ora juntados, dando-se provimento ao pedido de inclusão ao chamamento público conforme os termos do edital.

Respeitosamente !


Walter de Moura Gonçalves

Presidente da ACAI

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.325.605/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
NIRE	
CNPJ	22.325.605/0001-95
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	JUIZ DE FORA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6494

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6494
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.C6.69.46.A7.57.66.40.20.A7.B0.47.61.DF.96.B5.0A.6C.51.87-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.325.605/0001-95	
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
68.C6.69.46.A7.57.66.40.20.A7.B0.47.61.DF.96.B5.0A.6C.51.87	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22920792000155	RIVELLI ASSISTENCIA CONTABIL	377348879559606667	19/11/2020 a 19/11/2021	Sim
		EIRELI:22920792000155	0		
contador	05141359646	VIVIAN LUCIA RIVELLI DE OLIVEIRA:05141359646	898937151981544314	11/05/2021 a 10/05/2024	Não
			2		

NÚMERO DO RECIBO:

68.C6.69.46.A7.57.66.40.20.A7.B0.47.6
1.DF.96.B5.0A.6C.51.87-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/07/2021 às 14:04:23

67.D1.79.2A.67.05.73.5B
21.47.F5.5A.7F.C8.A9.42

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.325.605/0001-95
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.663,04	R\$ 40.119,75
ATIVOS CIRCULANTES		R\$ 3.214,00	R\$ 38.820,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.214,00	R\$ 35.220,59
CAIXA GERAL		R\$ 2.537,80	R\$ 3.542,05
CAIXA - RECURSOS LIVRES		R\$ 2.537,80	R\$ 3.542,05
NUMERÁRIOS		R\$ 2.537,80	R\$ 3.542,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 90,00	R\$ 2.147,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES		R\$ 90,00	R\$ 2.147,28
BANCO ITAU S/A - 58784-7		R\$ 90,00	R\$ 2.147,28
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 586,20	R\$ 29.531,26
APLICAÇÕES DE RECURSOS LIVRES		R\$ 586,20	R\$ 29.531,26
BANCO ITAÚ S/A APLIC AUTO MAIS		R\$ 586,20	R\$ 29.531,26
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ATIVOS NÃO CIRCULANTES		R\$ 1.449,04	R\$ 1.299,16
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.449,04	R\$ 1.299,16
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.449,04	R\$ 1.299,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (49,96)	R\$ (199,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOV. E UTENSÍLIOS		R\$ (49,96)	R\$ (199,84)
PASSIVO		R\$ 4.663,04	R\$ 40.119,75
PASSIVOS CIRCULANTES		R\$ 25.278,43	R\$ 37.654,54
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 25.278,43	R\$ 37.654,54
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 3.638,00	R\$ 2.878,29
SALÁRIOS A PAGAR-RECURSOS LIVRES		R\$ 3.638,00	R\$ 2.878,29
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 3.638,00	R\$ 2.878,29
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 852,67	R\$ 2.272,11
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - REC.LIVRES		R\$ 10,71	R\$ 1.895,33
INSS A RECOLHER		R\$ 10,71	R\$ 1.895,33
FGTS A RECOLHER - RECURSOS LIVRES		R\$ 841,96	R\$ 352,34
FGTS A RECOLHER		R\$ 841,96	R\$ 352,34
PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 24,44
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 24,44
DESCONTOS EM FOLHA A PAGAR		R\$ 63,69	R\$ 63,69
CONTRIBUIÇÕES COMPULSÓRIAS		R\$ 63,69	R\$ 63,69
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R\$ 63,69	R\$ 63,69
PROVISÕES		R\$ 20.724,07	R\$ 32.440,45

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNPJ: 22.325.605/0001-95

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 295.469,60	R\$ 261.631,91
RECEITAS DE REPASSES		R\$ 295.469,60	R\$ 261.631,91
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 295.469,60	R\$ 261.631,91
(-) CUSTO DE BENS E SERVIÇOS		R\$ (138.389,86)	R\$ (97.552,51)
(-) REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CIVIL		R\$ (138.389,86)	R\$ (97.552,51)
RESULTADO BRUTO		R\$ 157.079,74	R\$ 164.079,40
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 157.079,74	R\$ 164.079,40
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (154.751,99)	R\$ (139.929,63)
(-) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ (5.333,37)	R\$ (5.532,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS		R\$ (91.747,05)	R\$ (85.452,50)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.080,00)	R\$ (487,70)
(-) APOIO ADMINISTRATIVO		R\$ (56.541,61)	R\$ (48.306,79)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (49,96)	R\$ (149,88)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1,20	R\$ (0,00)
FUNDOS COM RESTRIÇÕES		R\$ 1,20	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 2.328,95	R\$ 24.149,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.306,55)	R\$ (1.069,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.306,55)	R\$ (1.069,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.022,40	R\$ 23.080,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.C6.69.46.A7.57.66.40.20.A7.B0.47.61.DF.96.B5.0A.6C.51.87-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador



RECIBO DE RECURSO

Recebemos da OSC IMEPP- Atendimento Socioassistencial pedido de recurso com relação ao Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 – SEDH publicado em atos do governo no dia 28/12/2021. Ressaltamos que de acordo com o item 6.7.7 – A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do encerramento do prazo para oferta de contrarrazões**, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado (Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 - SEDH, Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas).

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2022.

Entregue por: Jane Ednéias Torts

Recebido por: Adriana Marques Ferrira (SEDH)





IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917

Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08

CNPJ: 17.688.094/0001-36

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85

e-mail: contato@imeppjf.com.br

Á

Comissão de Seleção

Chamamento Público 001/2021 – SEDH

IMEPP – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, inscrito no CNPJ sob nº.17.688.094/0001-36 com sede a Rua Maria Perpétua, 258, bairro Ladeira - Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36.052-560, neste ato representado por seu presidente LUIZ FERNANDO FREESZ, nos autos do processo em epígrafe, vem apresentar recurso a **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento em epígrafe, nos termos do disposto item 6.7 do respectivo edital, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte:

No dia 08/02/2022 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora, resultado preliminar do Chamamento Público 001/2021 – SEDH, que dentre outros, eliminou também o IMEPP – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL sob fundamento de inobservância ao disposto no Art. 4, Item 4.1, Inciso IV do edital.

Cumprir informar no entanto, conforme Declarações em anexo (Declaração IMEPP e Declaração MB CONTABILIDADE) que o IMEPP – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL é regido por normas expressas de organização interna e realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, tudo sob responsabilidade de profissional devidamente habilitado.

Cumprir destacar que, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o



IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917

Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08

CNPJ: 17.688.094/0001-36

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85

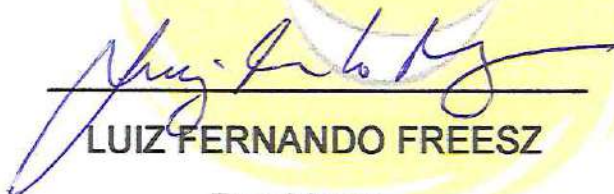
e-mail: contato@imeppjf.com.br

licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Isto posto, passo a requerer o recebimento dos documentos em anexo como complementares e aptos a comprovação que a administração busca, seja realizada nova análise e proferido julgamento final considerando o IMEPP ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL habilitado.

Sendo o que cumpria

Atenciosamente


LUIZ FERNANDO FREESZ

Presidente

IMEPP
um caminho para a vida



IMEPP – Atendimento Socioassistencial

Rua Maria Perpétua nº 258 – Ladeira – Juiz de Fora – MG - CEP: 36052-560 – Tel.: (32) 3217.9917

Certificado de Entidade de Assistência Social Nº 44006.002763/2001-08

CNPJ: 17.688.094/0001-36

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 90.935 de 11/02/85

e-mail: contato@imeppjf.com.br

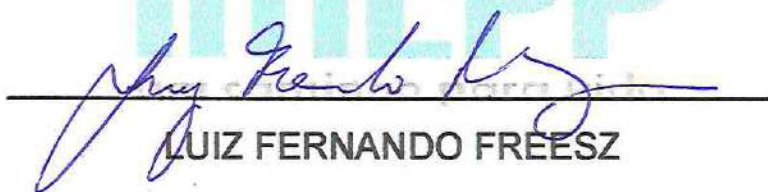
DECLARAÇÃO

Declaro que o IMEPP – ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, inscrito no CNPJ sob nº.17.688.094/0001-36 com sede a Rua Maria Perpétua, 258, bairro Ladeira - Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36.052-560, é regido por normas de organização interna e possui escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Ainda, que possui sistema de contabilidade sob a responsabilidade do contador GUILHERME DE ALMEIDA BARRA, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/MG, sob nº 047.309/O-0, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados e que os mesmos ficarão a disposição para eventuais auditorias.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Juiz de Fora, 09 de Fevereiro de 2022.



LUIZ FERNANDO FREESZ

Presidente

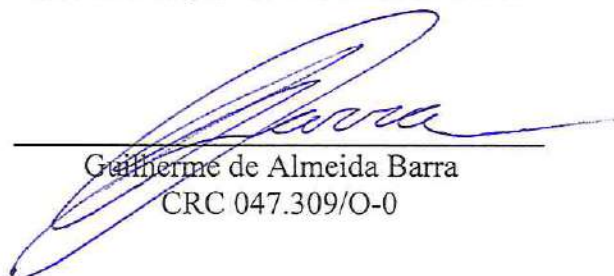


DECLARAÇÃO

MB CONTABILIDADE LTDA, escritório contábil, estabelecido nesta cidade de Juiz de Fora, a Rua Chanceler Oswaldo Aranha, nº 68, Bairro São Mateus, responsável pela escrita contábil da **IMEPP - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL**, estabelecida a Rua Maria Perpetua, nº 258, Bairro Ladeira, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.094/0001-36, vem através desta, informar que o IMEPP mantém contabilidade regular e possui escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Juiz de Fora, 09 de Fevereiro de 2022.



Guilherme de Almeida Barra
CRC 047.309/O-0

Proc. Administrativo 28- 11.856/2021

De: Anna A. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPCONSU - Departamento de Procuradoria Consultiva - A/C Nathan S.

Data: 16/02/2022 às 15:05:08

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, SEDH, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PI, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - RECP

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Ao DEPCONSU/ Gerência,

Encaminho para ciência, análise e manifestação.

À disposição.

—

Anna Flávia Aguilar

Assessora - PGM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4013-4C00-2690-A291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA FLÁVIA AGUILAR (CPF 077.XXX.XXX-79) em 16/02/2022 15:05:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4013-4C00-2690-A291>

Proc. Administrativo 29- 11.856/2021

De: Nathan S. - PGM - DEPCONSU

Para: SEDH - Secretaria Especial de Direitos Humanos - A/C Franciane S.

Data: 16/02/2022 às 15:44:02

Setores envolvidos:

PGM - DEPCONSU, STDA - SSADM - DGDA, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DT, SEDH, SEDH - DPDH, STDA - SSADM - DGDA - SPDDO, PI, PGM - DEPCONSU - PT, PGM - PROC, STDA - SSLICOM - RECP

Proposta para o Edital de Chamamento Público referente a implantação do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas

Ao Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos,

Senhora Gerente,

Restituo o expediente para a juntada da documentação apresentada pelas participantes do certame.

—
Nathan Lucas Brum Moreira da Silva

Procurador Municipal

Gerente do Departamento de Procuradoria Consultiva - DEPCONSU/PGM

Mat. 56576801 - OAB/MG 161.242



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B48E-A895-1693-5918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN LUCAS BRUM MOREIRA DA SILVA (CPF 110.XXX.XXX-50) em 16/02/2022 15:45:22
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B48E-A895-1693-5918>

De: Franciane S. - SEDH

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos - A/C Anna A.

Data: 16/02/2022 às 17:42:33

Prezada,

Segue conforme solicitado no despacho 29.

Atenciosamente,

—

Franciane Santos

Gerente do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Anexos:

aacienvelope1.pdf

aacienvelope2parte1.pdf

aacienvelope2parte2.pdf

aacienvelope2parte3.pdf

acaienvelope1.pdf

acaienvelope2.pdf

imepeenvelope2parte2.pdf

imeppeenvelope2parte1.pdf

imeppenvelope1.pdf

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: Associação de Apoio as Crianças e Idosos

Sigla: AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Endereço da Sede: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Nova Era

Telefones: (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727

Site: aaci.org.br

Data da Fundação: 20/01/2010

Inscrição CMPDI/Validade: 1.112/2022 – Validade 26 de Janeiro de 2025

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A instituição surge com a finalidade de atender as duas pontas geracionais, crianças e idosos, entendendo as particularidades de cada uma dessas etapas e as vulnerabilidades que impactam a vida desses sujeitos. Neste sentido, o Estatuto Social da instituição enfatiza que a Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI, tem por objetivo a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

- I - Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;
- II - promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III – defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV – promoção do voluntariado;
- VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII – promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII – promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando

o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;

IX – promoção gratuita da educação;

X- promoção gratuita da saúde;

XI – promoção da segurança alimentar e nutricional;

XII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIV – promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;

XV- oferta de serviço de acolhimento institucional;

HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO

A AACI é uma Organização Não Governamental que está em funcionamento desde janeiro de 2010. Teve origem através do trabalho dos irmãos Maria Rita Galone da Rosa e Fábio Galone da Rosa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças, idosos e suas famílias, reduzindo as condições de risco e vulnerabilidade social. O trabalho visa o enfrentamento da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Em 2011, a AACI foi considerada de utilidade pública municipal, consolidada através da Lei nº 12.408. No ano seguinte, recebeu o certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA com a inscrição do Projeto Cantinho de Oportunidades.

Em 2014, a instituição firmou uma parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, ofertando diversas oficinas voltadas para os usuários do serviço, no território.

Foi no ano de 2015 que a AACI implantou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimentos diários às crianças. Neste momento a instituição se fortaleceu no seu objetivo de proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. Nesta perspectiva, em 2016 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a inscrição no Programa de Atenção à Infância e Adolescência.

No ano de 2018 a instituição foi selecionada para receber recursos do Criança Esperança – Unesco.

A AACI, foi contemplada por um período de 12 meses com recursos financeiros do programa, o qual possibilitou melhorias no que tange a alimentação, estrutura física e papelaria, para atendimento de nossas crianças. Essa parceria corroborou com o aumento da credibilidade dos serviços ofertados pela instituição no município de Juiz de Fora, o que contribuiu para a realização de novas parcerias com instituições da cidade. Também no ano de 2018, aconteceu a parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através do projeto Bem Comum, que é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Comunicação Social, que tem como objetivo encurtar o caminho entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda. Todas as ações do projeto visam melhorar a qualidade de vida das pessoas e tornar Juiz de Fora uma cidade ainda melhor para se viver.

Em 2019, a AACI inaugurou nova sede, com um espaço mais amplo, mais acolhedor, propiciando novas oportunidades e mais qualidade aos serviços oferecidos. O ano seguinte, foi desafiador, em razão da Pandemia da Covid-19. Contudo, a instituição permaneceu prestando assistência às famílias atendidas, priorizando a segurança alimentar de centenas de famílias. No ano de 2020, a instituição recebeu o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço esse que já vinha sendo prestado desde 2015.

Atualmente, a instituição atende diariamente 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 14 anos e suas famílias, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O serviço para crianças e adolescentes é ofertado de segunda a sexta-feira em dois turnos: de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas. As crianças e adolescentes frequentam a instituição no contraturno escolar. Ao chegar na instituição às crianças que frequentam o serviço na parte da manhã são recebidas com café da manhã e antes de irem embora almoçam. As crianças que frequentam o serviço na parte da tarde são recebidas com um lanche e antes de irem embora jantam. É desenvolvido por uma equipe multidisciplinar de educador social, assistente social, coordenadora social, psicóloga, psicopedagoga, cozinheira e auxiliar de serviços gerais. Cada profissional, a partir de suas competências e atribuições, desempenha um papel fundamental no planejamento, elaboração e execução das atividades desenvolvidas no serviço.

O serviço, realizado em pequenos grupos heterogêneos, é ofertado diariamente e contempla atividades que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e que proporcionam a constituição de um espaço de convivência, fortalecendo o sentido de participação e cidadania. As atividades contribuem ainda para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, além de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e

comunitária.

Para alcançar os objetivos propostos são realizadas durante a semana, algumas atividades como:

Oficina Masterchef: Momento de preparação de receitas elaboradas pelas crianças do projeto sob orientação das educadoras sociais. Poderão fazer referência à cultura de determinadas regiões do país, cultura religiosa, ensino sobre economia doméstica, alimentação saudável, saúde e etc;

Oficina Musical: Através desta oficina as crianças terão oportunidade de ampliar seus conhecimentos sobre diversos temas através da escuta musical, desenvolverão conhecimentos culturais e terão a oportunidade de construir músicas próprias;

Oficina de Reciclagem e Arte: Nesta atividade as crianças irão trabalhar com recicláveis criando peças artesanais que poderão ser utilizados no dia a dia e trabalhos na instituição ou serem levados para a casa;

Cinema Interativo: Serão selecionados filmes com temáticas diversas para servir de ilustração dos temas propostos pelo programa (deficiência cultural, violação de direitos, drogas, igualdade de gênero, diversidade sexual, cuidados com o meio ambiente, etc.) ao término do filme a educadora social conduzirá a discussão com os participantes;

Rodas de Conversas: neste momento a educadora irá trabalhar com as crianças diversos temas, sendo que cada semana será escolhido um previamente de acordo com datas comemorativas, fatos políticos relevantes, acontecimentos nacionais e internacionais, situações vivenciadas etc. Neste momento as crianças também terão a oportunidade de se expressar enquanto sujeitos sociais.

O público-alvo são crianças e adolescentes de 04 a 14 anos. Crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC, crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças que vivenciam situações ou fragilização de vínculos. São atendidas crianças do sexo feminino e masculino. O público atendido é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS sendo também encaminhado por este. Nossa área de abrangência é coberta por 03 CRAS e também um Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Além das atividades mencionadas acima, desenvolvemos também a contação de histórias e atividades esportivas como capoeira, dança, teatro e música, através da parceria com o Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA. Ainda estão previstas atividades com os pais, responsáveis e demais familiares das crianças cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, buscando garantir a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

No que tange ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Adolescentes, as atividades acontecem às sextas-feiras, com grupos de 25 adolescentes. Em um momento inicial acontece a acolhida dos mesmos, e em seguida as rodas de conversas a partir de temáticas trazidas pelos adolescentes, assim como de temáticas inerentes ao mundo do trabalho, dinâmicas, oficinas. Ao final de cada encontro é ofertado aos adolescentes um lanche da tarde.

As atividades desenvolvidas no serviço tem como foco, fortalecer a convivência social, que se dá a partir do estímulo do convívio familiar e comunitário, da busca pelo sentimento de pertencimento, da construção de identidade e dos processos de sociabilidade; promover acesso às demais políticas públicas como, educação e saúde; fazer com que os adolescentes conheçam os seus direitos; possibilitar a eles acesso a cultura, esporte e lazer; trabalhar com questões relevantes no que se refere assuntos relacionados a juventude; contribuir para a construção de novos conhecimentos. Além das atividades já mencionadas, quando há necessidade é realizado o encaminhamento para rede de Assistência Social do município, com intuito de promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, viabilizando a garantia de seus direitos.

Podemos destacar como principais objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes são: assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; ampliar o acesso ao universo informacional, artístico e cultural dos jovens; proporcionar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; e possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania.

O público-alvo do serviço são os adolescentes de 14 a 17 anos. Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC, adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; adolescentes encaminhados pelos serviços de proteção especial, adolescentes que vivenciam situações ou fragilização de vínculos; adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990); adolescentes e jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; adolescentes e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual. São atendidos adolescentes do sexo feminino e masculino. O público atendido é referenciado ao Cras sendo também encaminhado por este. Quando acontece de vir a instituição algum adolescente de companhia com outro adolescente que

participa do serviço, realizamos o acolhimento e o referenciamos ao CRAS para que sejam dados os devidos encaminhamentos.

No que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Pessoas Idosas-SCFVI, este é realizado em grupos com 25 idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida. A finalidade é complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considera que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Além das atividades mencionadas acima, no que se refere ao trabalho desenvolvido com os idosos quando necessário é realizado encaminhamento para a rede socioassistencial do município, através do CRAS, CREAS e/ou outros serviços, a fim de se fazer uma articulação com as demais políticas públicas, com o intuito de atender a demanda daquele usuário, viabilizando a garantia de seus direitos.

O público-alvo corresponde a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial: beneficiários do BPC; de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Dentre os principais objetivos podemos destacar:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Oferecer oficinas de atualização de conhecimentos para gerar alternativas de geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, nos casos de idosos que assim o desejarem;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais de modo a promover sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar e atuar nos casos de violência contra o idoso.
- Oferecer instrumentos de defesa do idoso frente aos desafios da tecnologia, direitos e oportunidades desses cidadãos e cidadãs;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

O trabalho que é essencial ao serviço consiste na: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

O quadro a seguir sintetiza a oferta de atendimento da AACI:

Atividades ofertadas	Quantidade de atendimentos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	120 crianças e adolescentes Atendimento diário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	25 adolescentes 1 encontro semanal – Sexta-feira De 14:00 às 16:00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Pessoas Idosas- SCFVI	25 idosos 2 encontros semanais – Terça-feira e Quinta-feira de 14:00 às 16:00

Atendimento psicológico	120 crianças e adolescentes do SCFV, 25 adolescentes e 25 idosos do SCFVI e respectivas famílias (atividades em grupo e atendimentos individuais)
Atendimento Serviço Social	120 crianças e adolescentes do SCFV, 25 adolescentes e 25 idosos do SCFVI e respectivas famílias (atividades em grupo e atendimentos individuais)
Atendimento psicopedagógico	120 crianças/ adolescentes do SCFV

Para manutenção das atividades mencionadas são utilizados recursos próprios da instituição. Tais recursos são obtidos através da captação de recurso via telemarketing - doações de pessoas físicas.

No ano de 2021, a AACI assumiu uma nova frente de trabalho, com a celebração de um Termo de Colaboração com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo. Este programa é voltado para crianças e adolescentes em situação de abrigo com situação jurídica definida (destituição de poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa, crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. O objetivo principal é promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças/adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. O programa é executado com recurso municipal e possui uma equipe técnica composta por coordenação, assistente social e psicólogo.

Ao longo de sua trajetória a AACI veio construindo diversas parcerias, que foram fundamentais para o desenvolvimento da instituição e o atendimento a centenas de famílias que possuem a instituição como referência. As parcerias são formalizadas com atores públicos e privados. Destacamos algumas delas: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Universo, Instituto Vianna Júnior, Instituto Federal de Ensino Superior (Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de



Turismo, Faculdade de Psicologia, Faculdade de Pedagogia), Cras, Creas, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- FUNALFA - PJJ, Secretarias de Esporte e Lazer, Direitos Humanos, Assistência Social, Planejamento e Território, Comunicação, Encasa, Pecuária e Abastecimento e Procon, Câmara Municipal e setores do judiciário que atuam em questões de interesse da criança, adolescente e do idoso.

Em 2021 a AACI recebeu R\$100.00,00 do Programa 'Comunidade, Presente!' que é uma iniciativa do Itaú Social para apoiar projetos de ONGs. Com o recurso foram compradas 1653 cestas básicas distribuídas pelo período de 3 meses. O mesmo possibilitou uma articulação com a rede de assistência social do município de Juiz de Fora, através dos CRAS e do CREAS, para atendermos junto a rede as demandas da população de Juiz de Fora. Foi possível a partir das doações recebidas atender a demandas espontâneas e também atender as famílias das crianças, adolescentes e idosos do nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além dessas parcerias já mencionadas acima, destacamos a MRS, que contribuiu com a nossa instituição através da doação de aproximadamente 400 cestas básicas e 200 brinquedos; o Mesa Brasil através da doação de alimentos a serem destinados às famílias atendidas pela instituição; a BD através da premiação no valor de R\$30.000,00, a partir do reconhecimento da Associação como uma das instituições que melhor trabalhou no enfrentamento a pandemia da COVID-19 e também com a doação de Cestas Básicas e leite. A Instituição optou por utilizar o valor recebido da premiação para a montagem de um laboratório de informática, para que nossas crianças, adolescentes e idosos tenham acesso à informática.

Tivemos parceria com a PJJ junto a Secretaria de Direitos Humanos, onde realizamos a entrega de 70 marmitex por semana no abrigo emergencial durante o período de inverno. Como parceiro ao longo do ano tivemos também o Instituto Stop Hunger, através do Cartão de Alimentação, que nos possibilitou através dos recursos do cartão realizar a compra de alimentos para serem distribuídos às crianças atendidas na instituição. E também o Programa Pátria Voluntária, a partir da entrega dos alimentos arrecadados pela campanha de voluntários Caixa Mais Solidário, que a partir dos alimentos arrecadados nos possibilitou a montagem e entrega de cestas básicas às famílias que encontram-se em situação de risco e vulnerabilidade social em nossa comunidade.

Em parceria com a Escola Plenarius, a AACI ofereceu formação para aprendizes administrativos, desenvolvendo habilidades e competências básicas em funções relacionadas ao universo profissional, ampliando as perspectivas dos adolescentes a fim de inseri-los no mercado de trabalho.

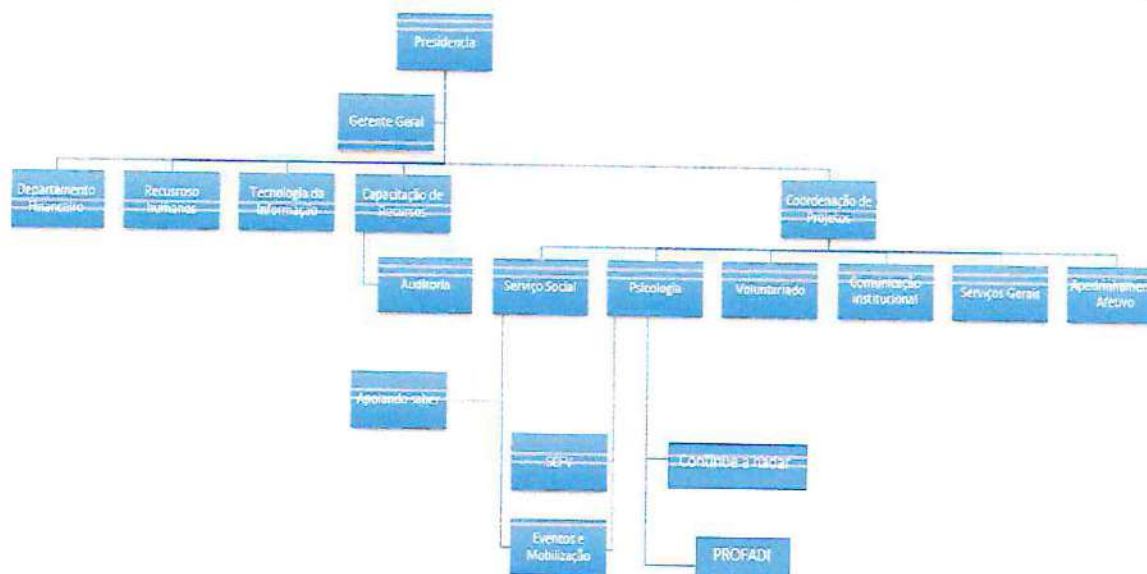
No final de 2021, contamos com a colaboração de apoiadores e parceiros como a BD, os colaboradores do Magazine Luiza, os colaboradores da empresa Nexa, a Delta Fiat, o Mesa Brasil, Engenheiros Sem Fronteiras, a Farmácia do Yago Gabriel, a CibeJF, a MRS Logística, o Centro Educacional Arte de Ensinar, a Escola HUB, o grupo de Amigos da Arieth, TV Integração, Crossexperience, Turma de Jovens Aprendizes do Senac, Colaboradores do Banco do Brasil, empresa Rodoviário Camilo dos Santos, Moinho Zona Norte e a Rihappy para arrecadação de alimentos e brinquedos para nossa Campanha de Natal.

Entre as instituições parceiras, temos também a Havan, que nos proporcionou a mudança para um espaço maior, essa mudança tem como objetivo a ampliação de nossos atendimentos ao público. A nossa instituição, também, foi contemplada pelo troco solidário do mercado Bahamas e pelo troco solidário do mercado Pais e Filhos. Recentemente fomos contemplados pelo Bahamas Mix com um vale compras durante 12 meses no valor de R\$500,00, sendo uma das instituições mais votadas para receber esse vale compras.

Ao longo do ano de 2021, a instituição distribuiu aproximadamente 600 cestas básicas mensais às famílias inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desde o início da pandemia, a instituição contou com profissionais técnicos capacitados para darem suporte às famílias no que tangem a demandas psicossociais, através de atendimentos sociais, auxiliando e orientando usuários sobre o auxílio emergencial e através de atendimentos psicológicos, dando o suporte necessários às famílias enlutadas pela COVID-19.

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistencias e programas de transferência de renda. Toda essa construção fez com que a AACI se tornasse referência na vida de muitas famílias da comunidade. A trajetória da associação caminha no sentido de fortalecimento dos direitos sociais e efetivação da cidadania dos sujeitos em que se propôs a prestar atendimento.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

a) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Ponderar a relevância da constituição de um Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa em Juiz de Fora, revela a preocupação de uma agenda social, comprometida com a promoção da qualidade de vida e cidadania da população idosa. Perpassa por compreender o processo de envelhecimento no Brasil, bem como o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para esse grupo e as particularidades do cenário municipal. Partimos do entendimento de que o processo de envelhecimento precisa ser analisado para além da dimensão biológica, mas compreendendo também seus aspectos sócio-políticos, culturais e históricos.

Em outras palavras, se faz necessário compreender a complexidade e a pluralidade da temática. Logo, “a ideia de que a idade é uma construção social e que as sociedades atribuem significados diferentes realça a importância do contexto histórico do Envelhecimento e suas diversidades” (ALVINO, 2015). Neste contexto, dialogar sobre o processo de envelhecimento, na perspectiva de uma construção também social, reforça os pressupostos de uma sociedade democrática, que contempla os interesses de toda uma coletividade.

Tal reflexão se faz precípua, sobretudo, pelas transformações demográficas, que revelam um

aumento expressivo do envelhecimento populacional, em nível mundial. Não diferente, o Brasil vem seguindo essa tendência de aumento da população idosa. Uma estimativa da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua- IBGE), de 2017, indica que cerca de 14,6% da população brasileira têm 60 anos ou mais de idade, o que corresponde a 30,3 milhões de pessoas. Esse fenômeno tem corroborado para que tomem relevância, nas agendas públicas, as pautas e debates estratégicos e a formulação de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa.

Embora anteriormente, no âmbito normativo, já houvessem precursores, foi na Constituição Federal de 1988, que de forma mais efetiva se coloca proteção designada a população idosa, em forma de garantia legal. O texto constitucional reforça que seus objetivos, dentre outros, são de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. Também traz a garantia de um salário mínimo a pessoa idosa ou pessoa com deficiência que não dispõe de formas de prover sua manutenção, nos termos da lei.

Balizou, por conseguinte, a criação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que demarca que a Assistência Social corresponde a um direito do cidadão e dever do Estado. Reforça sua característica de política de Seguridade Social cuja finalidade é prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio da articulação de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade.

No intuito de apontar as diretrizes para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é aprovada em 2004. A PNAS pauta os princípios e objetivos da proteção social básica e especial, estruturadas, respectivamente, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em seu texto, concebe a criação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

[...] cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. (BRASIL, 2004, p. 39)

Concernente aos avanços quanto às garantias no âmbito dos direitos socioassistenciais, destinadas especificamente a população idosa, foi construída a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de janeiro

de 1994), como direcionamento normativo, cuja finalidade é “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. Também assinala o protagonismo da pessoa idosa na condução das ações e estratégias operadas através desta política, excluindo-se qualquer forma de preconceito pelo qual possa ser alvo.

No mesmo direcionamento, a criação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), enfatiza os direitos e a garantia de proteção integral desses cidadãos. Alvitra, assim, a prioridade jurídica da pessoa idosa em razão de suas condições naturais, destacando que é de integral responsabilidade da sociedade, do Estado e da família, assegurar a efetivação dos seus direitos. Dessa forma, ratifica que em seu artigo 3º que constitui-se

[...] obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003).

O Estatuto do Idoso demarca a primazia acerca da integração das pessoas idosas no processo democrático, através da participação social. Os Conselhos representam, assim, o protagonismo e o empoderamento da pessoa idosa, no processo decisório e de controle das políticas públicas.

A Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso dispõem a caracterização do Centro-dia como uma forma de atendimento, de caráter não-asilar, que presta assistência a pessoa idosa, dentro de suas necessidades de cuidado, reabilitação, lazer e convivência. Em consonância com o que é colocado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), esta modalidade de atendimento é compreendida como um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, tipificada como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Em tela o cenário municipal, os dados do último censo do IBGE (2010) informam que Juiz de Fora possui 70.288 habitantes idosos, o que representa cerca de 13,61% da população total. Esse percentual, conforme o estudo, segue uma tendência de crescimento, indicando o aumento da população idosa no município. O *Diagnóstico Socioeconômico da População Idosa de Juiz de Fora* (2012), estudo conduzido pelo Centro de Pesquisas Sociais da Universidade de Juiz de Fora – CPS/UFJF, identificou que os três principais fatores de dificuldades para esse grupo correspondem a saúde, segurança e transporte, além de outros complicadores de acessibilidade e dificuldades de acesso ao serviço de saúde.

Em razão das particularidades que compõem a realidade local, bem como os apontamentos das estâncias de controle social, em 2016 é sancionada a Lei 13.391, a qual dispõe acerca da atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora. A referida legislação contempla as diretrizes para implementação da Política Municipal de Atenção ao Idoso, destacando as competências do poder público municipal nas áreas de: promoção e desenvolvimento social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, e transporte coletivo. Como estratégia para execução de tais competências propõe a instalação de um serviço organizado para o acolhimento, sem caráter asilar ou residencial, cujo ingresso seguirá os requisitos de vulnerabilidade e risco social, conforme a definição disponibilizada na lei.

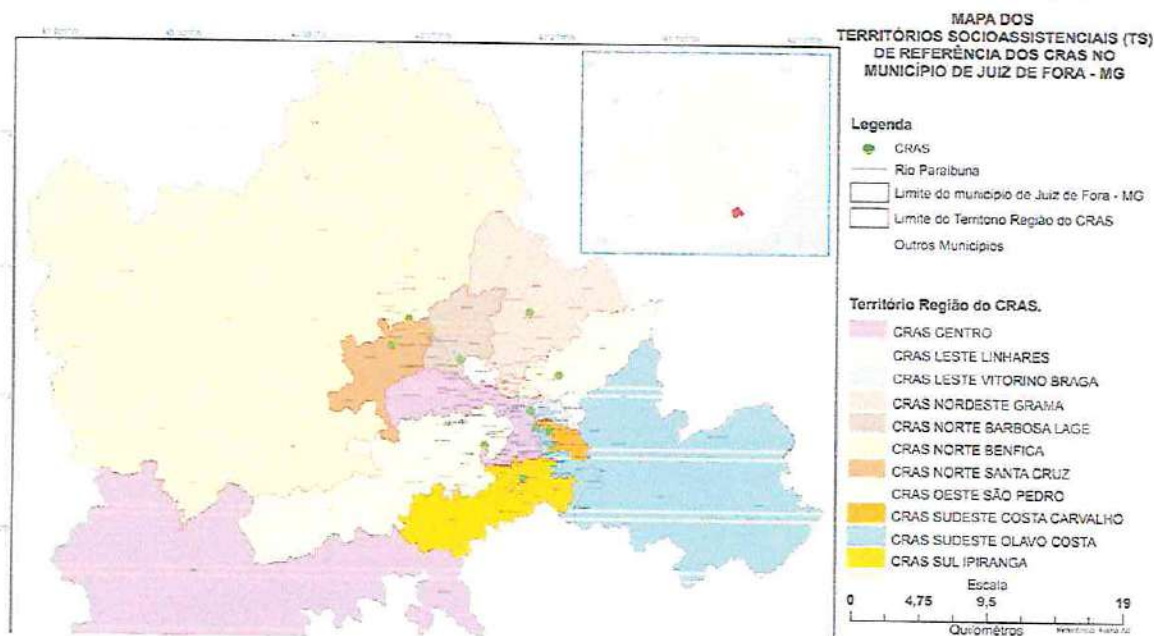
Como um passo em direção ao avanço dessa estratégia, o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso – FUMPI, e Resolução n 013/2019 – CMDPI/JF vieram como sustentação para efetivação deste serviço. A proposta aqui apresentada, em razão do chamamento público, vem, neste sentido, elucidar de que forma nossa instituição tem o potencial de contribuir na construção deste espaço. Cabe destacar aqui que os relatórios da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aponta também a necessidade de criação de um serviço (Centro-dia), como uma estratégia de do poder público municipal.

Atualmente, a AACI se localiza no território da Zona Norte de Juiz de Fora, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Alguns dados exploratórios nos auxiliam a compreender fragilidades do território e a demanda por um serviço em conformidade com este edital.

O trabalho que hoje é desenvolvido pela AACI, voltado para população idosa conforme já mencionado, é Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A natureza deste serviço objetiva a construção de um processo de envelhecimento saudável, proativo, a partir do acolhimento, do protagonismo da pessoa idosa e da dignidade do envelhecer. Dessa forma, garante a existência de um espaço de interação e socialização, entre os idosos e a comunidade. Entretanto, mesmo com as ações da instituição, a região Norte encontra-se muito carente no que se refere ao atendimento dessa população. Logo, compreendemos que a implantação de um Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa, tem potencial, por sua especificidade que é diferente do SCFV, de promover cuidados mais direcionados aos idosos. Este espaço poderá suprir não só a demanda territorial, como ser referência de cuidado para a população em âmbito municipal.

A instituição está situada no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS

que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. O mapa a seguir, extraído do site da Prefeitura de Juiz de Fora, dimensiona o território que é referenciado aos referidos equipamentos.



Fonte: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/rede_protecao/protecao_basica/cras/bairro/arquivos/mapa_cras_municipio.pdf

Dados do Plano Municipal de Assistência Social mostram que estes três equipamentos em alguns indicadores de vulnerabilidade se destacam quando avaliados isoladamente. Todavia, quando as informações dos três equipamentos são sistematizadas conjuntamente apontam a fragilidade do território norte como um todo. Em conformidade com o relatório do Programa Bolsa Família (2019), disponibilizado neste plano, a região norte contempla o maior quantitativo de famílias em recebimento do benefício.

SIMPBF - JF – Sistema Municipal de Leitura da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família de Juiz de Fora – MG

PRODUTO 1: SIMPBF - JF

Relatório Ranking Por Região - Programa Bolsa Família

JUNHO 2019

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Região Administrativa	Numero de Famílias	Numero de Pessoas	Media Renda Per Capita	Media Nova Per Capita	Valor Total Benefícios
1 Norte	3921	12327	R\$ 65,18	R\$ 79,81	R\$ 710.150,00
2 Leste	2557	7643	R\$ 61,46	R\$ 81,03	R\$ 450.392,00
3 Sul	1737	5326	R\$ 61,70	R\$ 83,39	R\$ 312.970,00
4 Sudeste	1741	5206	R\$ 59,39	R\$ 80,21	R\$ 305.413,00
5 Nordeste	1383	4124	R\$ 61,53	R\$ 74,72	R\$ 230.373,00
6 Oeste	894	2824	R\$ 68,33	R\$ 79,99	R\$ 159.156,00
7 Centro	827	1866	R\$ 41,83	R\$ 82,17	R\$ 116.655,00
8 Rural	387	1198	R\$ 69,55	R\$ 84,58	R\$ 66.751,00
	13447	40514	R\$ 61,12	R\$ 80,74	R\$ 2.351.863,00

Fonte: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/politicas_publicas/arquivos/plano_municipal_de_assistencia_social.pdf

Um dado importante que auxilia a mensurar a vulnerabilidade social no território se refere às informações referentes aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Especificamente no que se trata do BPC Idoso, o Plano Municipal indica no mês de abril de 2018 existiam no Cadastro Único 1.148 famílias Beneficiárias do BPC Idoso. Dentre os territórios socioassistenciais, urbanos e rurais, mencionados com o maior quantitativo de famílias beneficiárias encontram-se os bairros Benfica, Santa Cruz, São Judas Tadeu, Rosário de Minas, Valadares, Humaitá e Penido, todos pertencentes a região norte de Juiz de Fora.

Tabela 13: Número de famílias Beneficiárias do BPC Idoso no Território - Região do CRAS e no município de Juiz de Fora -MG, segundo o Cadastro Único.

Nº	Numero de famílias beneficiárias do BPC Idoso	2017_09	2017_10	2017_11	2017_12	2018_01	2018_02	2018_03	2018_04	2018_05	2018_06	2018_07	2018_08	2018_09	2018_10
17	CRAS NORTI	79	84	115	118	204	209	211	215	219	237	243	243	250	250
	CRAS LESTE LINHARES	92	94	113	151	172	175	179	183	192	196	196	204	207	207
	CRAS LESTE SÃO BENEDITO	35	36	45	59	67	66	68	69	72	74	76	78	80	80
	CRAS NORDESTE CRASSA	41	45	52	94	109	112	114	114	116	122	123	142	142	142
	CRAS NORTE BARBOSA LEME														
	CRAS NORTE BENFICA	77	83	115	167	115	199	202	202	208	116	112	112	118	118
	CRAS NORTE SANTA CRUZ														
	CRAS OESTE SÃO PEDRO	26	26	37	70	87	88	90	91	91	98	96	100	103	103
	CRAS LESTE COSTA CARVALHO	14	20	24	40	49	49	50	51	52	84	85	86	71	71
	CRAS LESTE OLAVO COSTA	37	52	59	78	86	87	88	88	91	97	97	101	101	101
	CRAS SUL MIRANDA	65	70	75	116	129	129	131	130	131	132	126	127	130	130
	CRAS DE FORA	486	512	630	952	3080	1151	1131	1140	1172	1246	1281	1270	1280	1280

Fonte: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/politicas_publicas/arquivos/plano_municipal_de_assistencia_social.pdf

De modo mais particular, no que se refere ao objetivo desta proposta, trouxemos alguns dados que evidenciam a demanda pelo serviço no território. Uma pesquisa publicada na **Revista de APS (Atenção Primária à Saúde)**, do Núcleo de Assessoria, Treinamento e Estudos em Saúde – NATES/ UFJF, sinaliza que na região norte de Juiz de Fora cerca de 45,7% das instituições que atendem a população idosa são instituições governamentais que prestam serviços de saúde, não sendo de atendimento específico para esse grupo. O estudo conclui que existe a demanda por serviços que sejam especializados, uma vez que

[...] os idosos com algum tipo de restrição não possuem o devido enfoque pela rede de assistência localizada. Os idosos restritos, principalmente os que vivem sozinhos, estando eles com restrição funcional, deveriam ser o centro de atenção da equipe de saúde e, com certeza, precisariam de serviços formais e informais para o cuidado. (ALMAS; CALDAS; CARVALHO, 2019)

Juiz de Fora possui cerca de 700 idosos em Instituições de Longa Permanência – ILPI's. A cidade possui 23 instituições dessa natureza, dentre as quais 3 são filantrópicas, 01 mista e 19 privadas. Na Resolução de nº 043/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI é apresentado que 18 instituições, que executam este atendimento, possuem registro no mesmo. Deste quantitativo, foi possível identificar que nenhuma das instituições estão localizadas na região norte da cidade ou nas suas proximidades. Logo, fica sinalizado a lacuna no que se refere ao cuidado especializado da pessoa idosa neste território. Não obstante, as entidades que desenvolvem atividades voltadas para esse grupo também não estão localizadas nesta região.

Logo, a presente proposta vem na direção de reforçar os pressupostos contemplados na legislação, bem como elucidar os objetivos estatutários pelos quais a AACI se fundou, uma vez que o atendimento a população idosa é uma das suas frentes de trabalho. A execução de um Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa, assim, não somente é a efetivação do preconizado em todo um aparato normativo, como é também corresponde ao entendimento do protagonismo da pessoa idosa e da dignidade no processo de envelhecer. É ir além de um visão biológica, é entender que envelhecer é um processo social, multifacetado e plural.

b) OBJETO

O Projeto Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa é um equipamento público destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência I e II que tiverem indicativos de violação de direitos. A proposta deste espaço parte de uma concepção de uma

forma de atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, promovendo convivência familiar e comunitária, fortalecendo sua identidade, potencialidades e vínculos. A ideia é alicerçar o papel protetivo não somente da família, mas como de cada sujeito envolvido no cuidado a pessoa idosa. O mesmo tem como objetivos:

Objetivos gerais:

- Prevenir o acolhimento institucional e com isso uma possível segregação da pessoa idosa;
- Prevenir situações de risco pessoal e social;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização;
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos;
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à famílias sobre os cuidados básicos necessários;
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção;
- Incentivar a socialização e a convivência comunitária e promover as potencialidades;
- Desenvolver ações que visem a superação das violações de direitos;
- Contribuir na restauração e preservação da integridade e autonomia da pessoa idosa;
- Contribuir na construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas e especificidades pessoais;

Objetivos específicos:

- Proteger integralmente a pessoa idosa inserida no Projeto e promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa de cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e fragilização dos vínculos familiares;
- Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II;
- Promover acesso do público-alvo atendido e suas famílias a direitos, realizando a referência e contra referência com os equipamentos públicos estatais de Assistência Social, com rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos;
- Acolher e garantir Proteção Social aos idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante todo o dia ou parte dele;

- Promover acesso a atividades de lazer, esporte, cultura, a partir dos interesses, das vivências, dos desejos e possibilidades;
- Promover a participação dos usuários no processo de planejamento, avaliação e monitoramento, em todas as fases de execução do projeto;

c) META

Os usuários que terão acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas serão as pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou com graus de dependência I e II, ou seja, idosos independentes, mesmo que necessitem de auxílio de equipamentos de autoajuda e idosos com dependência em atividades de autocuidado para a vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus I e II segundo a ANVISA, que estabelece três graus de dependência para os idosos, a saber: a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo). E também terão acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, os idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Observação: o grau III não é perfil para o Espaço de Convivência para Pessoas Idosas.

Para a efetiva admissão no Projeto, a pessoa idosa deverá passar por uma avaliação de saúde que apontará os graus de dependência à luz da RDC 283 (A RDC nº 283/05 da ANVISA abrange todas as ILPIs – governamentais ou não governamentais – e se destina a normatizar a moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que possuem ou não suporte familiar), atestando que o grau de dependência corresponde ao critério estabelecido para atendimento no Serviço, que são as pessoas idosas com dependência até grau II, seus cuidadores e familiares.

A meta do projeto é de prestar atendimento a 20 usuários ao dia.

FORMAS DE ACESSO

O acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas acontecerá através de encaminhamentos realizados por um Comitê Gestor coordenado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH.

d) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

N ^o	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	META	PERIODICIDADE
1	Acolhimento	Oferecer recepção acolhedora na entrada do usuário ao serviço, com escuta qualificada de suas necessidades.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta - 8:00 - 09:00
2	Alimentação	Oferecer 3 refeições diárias, seguindo as necessidades nutricionais dos usuários, com produtos saudáveis e de qualidade.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta - Café da manhã 08:00 – 09:00 Almoço 11:00-13:00 Lanche da tarde 14:00-16:00
3	Controle de frequência	Realizar diariamente o controle de frequência do usuário ao serviço, como ferramenta de acompanhamento do serviço.	20 idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 17:00
3	Cuidados Pessoais	Avaliar a higiene corporal e oral (incluindo a limpeza diária de próteses dentárias, corte de cabelo, barba, unhas). Suporte para o banho e higiene íntima, conforme demanda.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 17:00 (Durante a permanência do usuário no serviço)
4	Cuidados de Saúde	Controle de aspectos de saúde, com atualização de ficha individual. Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo e dieta conforme prescrito por profissionais. Aferir a pressão, caso necessário. Atendimentos e avaliação conforme demanda.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 17:00 (Durante a permanência do usuário no serviço)

5	Atendimento individual	Abordagem específica de cada profissional da equipe, no atendimento às demandas dos usuários e encaminhamentos conforme a necessidade.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00 (Durante a permanência do usuário no serviço)
6	Reunião Familiar	Desenvolver o convívio familiar, apoiar a família na função protetiva, resgatar, reconstruir e fortalecer vínculos familiares, orientar quanto aos direitos dos idosos.	20 Idosos	Mensal ou quando houver necessidade
7	Rodas de Conversa	Trabalhar os sentimentos vivenciados de acordo com as necessidades e problemas apresentados, elaborar lutos, procurar fortalecer o corpo e a mente, afim de proporcionar qualidade de vida, estimular a expressão verbal, corporal, psicomotora, artística e criatividade.	20 Idosos	Semanal Quarta-feira 13:00 – 15:00
8	Oficinas e Dinâmicas de grupo	Espaços coletivos de desenvolvimento de atividades de memórias, dança, música, jardinagem, jogos e artesanato. O objetivo é trabalhar com questões de: concentração, raciocínio lógico, memória, atenção, mobilidade e flexibilidade, conscientização corporal e controle do movimento. São atividades importantes para fortalecer o corpo e a mente, afim de proporcionar qualidade de vida, estimular a expressão verbal, corporal, psicomotora, artística, a criatividade e a interação grupal.	20 Idosos	Semanal Terça e quinta 13:00 – 15:00
9	Atividades educativas	Convidar profissionais de outros serviços e diversas áreas como da saúde, educação, cultura para oferecer palestras e/ou cursos de formação aos usuários e suas famílias. O objetivo é a socialização de informações.	20 Idosos	Trimestral
10	Visitas Domiciliares	Verificar o cotidiano do idoso e avaliar sua atividade na vida diária.	20 Idosos	Semanal ou quando houver necessidade
11		Praticar exercício físicos adaptados às capacidades de cada participante.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 09:00 - 11:00

32 3225 4832

32 3224 0727

Rua General Almirante Góes Silva, nº 133
Nova Era - CEP: 36067-335

www.aaci.org.br

aaci@f

aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

	Atividades Físicas e Funcionais	podendo envolver treino de resistência, equilíbrio, força, envolvendo memorização de sequências de exercícios com o objetivo de trabalhar também aspectos cognitivos.	Idosos	
12	Atividades recreativas	Desenvolvimento de atividades tais como: passeios, gincanas, encontros intergeracionais, Festividades em Datas Comemorativas e Aniversariantes do Mês. O objetivo é fortalecer a convivência comunitária, proporcionando contato com outros grupos e espaços, socialização, autonomia e compartilhamento de vivências. Além de promover a interação e socialização dos idosos.	20 Idosos	Mensal Última sexta-feira do mês ou quando houverem outras oportunidades;
13	Estimulação motora e cognitiva	Treinos e reabilitação de atividades da vida diária (AVD) auto cuidado, locomoção, mobilidade, comunicação e cognição social.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 12:00 / 13:00 - 17:00 (Durante a permanência do usuário no serviço)
14	Inclusão Digital e social	Auxiliar em atividades que visam à aquisição e desenvolvimento de competências digitais, o que possibilita aprendizagem, integração, participação e a inclusão social.	20 Idosos	Diário De segunda a sexta 8:00 - 17:00

A descrição das atividades acima está estruturada em rotina de cuidados diários, inerentes ao serviço e atividades complementares, contemplando os elementos propostos no termo de referência. As referidas atividades podem ser ajustadas e adequadas de acordo com a demanda dos usuários do serviço, de forma que estimule sua participação e envolvimento em todas elas. É importante que as atividades complementares não sejam engessadas e tragam o protagonismo dos usuários do serviço. Inclusive, os horários propostos podem ser flexibilizados de acordo com a necessidade individual de cada usuário (horário de medicação, alimentação, descanso, entre outros). A execução qualitativa das atividades de convívio, organização da vida cotidiana e realização de atividades básicas diárias envolvem alimentação, higiene, mobilidade funcional, assim como realização de atividades instrumentais da vida diária como o cuidado com o outro.

Quando oferecemos determinado serviço, é necessário que saibamos que existem ações que são

32 3226 4832

32 3224 0727

Rua General Almirante do Silva Gomes, nº 133
Nova Era - CEP: 36087-330

www.aaci.org.br

aacif

aaci@hotmail.com

CNPJ: 11.550.709/0001-87

essenciais para que o trabalho seja executado com excelência, perpassando por todo processo de trabalho. No que tange ao trabalho que é realizado com pessoas, no caso do Espaço de Cuidados Para Pessoas Idosas, o trabalho será realizado com os idosos, seus cuidadores e/ou familiares é primordial que aconteça em um primeiro momento a acolhida dos usuários a quem o serviço é destinado. A escuta também é de suma importância no desenvolvimento do trabalho, a mesma visa entender a mensagem que o usuário quer transmitir, seja de maneira explícita e/ou implícita. É a partir da escuta qualificada que se dará início ao processo de constituição dos vínculos e relações de confiança e segurança entre os profissionais e os usuários do serviço.

Outra ação que é necessária ser desenvolvida é a informação, comunicação e defesa de direitos a partir do desenvolvimento de atividades com o intuito de promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

Durante toda realização do trabalho faz-se necessária a articulação com os serviços e políticas setoriais, assim como a articulação com a rede de serviços socioassistenciais. Tais articulações tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem ou transitam. A articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ocorre a partir da interlocução com os demais atores, especialmente os chamados órgãos de defesas de direitos, como por exemplo, Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Defensoria Pública, Poder Judiciário, ONGs e outros equipamentos que atuam com defesa de direitos.

Também, a realização de orientações e encaminhamento para a rede de serviços locais, a partir da demanda sinalizada pelo usuário e/ou sua família, bem como de outros serviços da rede socioassistencial. Os profissionais tem a função de levar ao conhecimento dos usuários os serviços disponibilizados pela rede, a partir das demandas apresentadas. Para promover encaminhamentos efetivos é necessário que o profissional acompanhe os encaminhamentos realizados para que os sujeitos tenham de fato acesso aos serviços e órgãos existentes. A Referência e Contrarreferência ocorre a partir do diálogo com os setores da esfera municipal, do conhecimento dos serviços socioassistenciais existentes no território pela equipe de referência dos equipamentos, da visão integrada dos (as) profissionais sobre os problemas sociais, da

construção conjunta de fluxos para encaminhamentos, do registro permanente dos atendimentos e da qualificação constante da equipe profissional. Os profissionais de referência dos equipamentos devem se atentar as demandas trazidas pelos usuários para que elas sejam atendidas em sua totalidade e quando necessário encaminhá-los para outros equipamentos da rede socioassistencial. Quando houver resolutividade da demanda inicial trazida pelo usuário o equipamento que está prestando o atendimento ao usuário irá contrarreferenciá-lo para o equipamento da rede socioassistencial dar continuidade ao trabalho que estava sendo realizado.

Outras ações que são consideradas essenciais para desenvolvimento do trabalho são:

- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento com o objetivo de orientar e sistematizar o trabalho a ser desenvolvido com cada idoso e sua família.
- Orientação sociofamiliar, atividades desenvolvidas com os idosos e seus familiares com o objetivo de fortalecer os laços comunitários. Atividades que tenham como objetivo informar, orientar e refletir sobre temáticas que sejam de interesse dos usuários e de suas famílias
- O Estudo Social é um instrumento profissional de competência do Assistente Social e tem como objetivo conhecer e interpretar a realidade social de cada usuário inserido no programa. É fundamental que profissional estude e analise a situação com a qual está lidando e através dos estudos, e assim planeje e execute suas ações.
- Diagnóstico Socioeconômico tem como objetivo conhecer a fundo as características, problemas, dificuldades, oportunidades, indicadores e necessidades dos usuários inseridos no programa.
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, através da realização de ações e atividades que visam a convivência, a socialização e à acolhida das famílias cujo os vínculos estejam fragilizados.
- Acesso à documentação pessoal, se dá a partir do encaminhamento dos usuários para os órgãos competentes a realizarem o registro civil e/ou outros documentos.
- Apoio à família na sua função protetiva, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
- Mobilização da família extensa ou ampliada, ou seja, mobilização da família em sua totalidade, aquela que se estende para além da relação entre pais e filhos. Parentes próximos com os quais os

idosos convivem e mantem vínculo de proximidade e afetividade.

- Mobilização para o exercício da cidadania, entendimento e conscientização dos direitos civis, políticos e sociais e de nossos deveres e colocá-los em prática. A cidadania deve ser entendida como um processo contínuo, uma construção coletiva, que visa a concretização dos direitos humanos.
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio realização de atividades com os idosos, seus familiares, amigos e pessoas próximas em vista de promover o bem-estar dos usuários.
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários pela equipe técnica de referência com objetivo de apresentar e sistematizar as atividades que foram desenvolvidas sejam elas, visitas domiciliares ou institucionais, entrevistas, reuniões, atendimentos individuais ou em grupos, entre outras atividades.

RECURSOS HUMANOS
(Perfil e atribuições – Descrição)

Qtd	Profissional	Carga Horária
01	Coordenador (a)	40h/ semana
01	Assistente Social	30h/ semana
01	Terapeuta Ocupacional	30h/ semana
02	Cuidadores	40h/ semana
01	Auxiliar de limpeza	40h/ semana
01	Cozinheiro (a)	40h / semana
01	Técnico (a) de Enfermagem	40h/ semana

A. Coordenador

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior em serviço social ou psicologia de acordo com a Resolução CNAS no 17/2011. Habilidades: experiência em gestão; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosos; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.

Atribuições: Planejamento das ações da equipe técnica, tendo como norte a dinâmica de funcionamento do Programa, seus critérios, objetivos e fluxos; Reuniões semanais de nivelamento e planejamento com a equipe técnica; Reuniões periódicas de alinhamento com os órgãos supervisores do programa; Interlocução com a rede socioassistencial, vislumbrando o fortalecimento da rede de apoio a execução do programa e garantia de direitos; Articulação com o Departamento de Proteção Especial, de forma a direcionar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma conjunta; Acompanhamento e avaliação dos resultados e das metas estabelecidas, bem como do processo de trabalho da equipe técnica; Construção junto a equipe técnica dos instrumentos técnico-operacionais, que possibilitem a coleta qualitativa, coerente e objetiva das informações dos usuários atendidos no Programa; Supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe, através de avaliação, feedbacks e escuta das demandas, ideias e desafios encontrados no cotidiano do trabalho; Ser agente de mediação e diálogo entre todos envolvidos no processo de construção de trabalho, mediando os possíveis conflitos; Promover e facilitar o processo de capacitação da equipe, tendo como norte a educação

continuada; Fortalecer a participação da equipe nos Conselhos de Direitos, e nas organizações e mobilizações pertinentes ao trabalho desenvolvido; Prezar pela segurança das informações e os norteadores éticos do trabalho profissional, como base imprescindível para o desenvolvimento de toda e qualquer ação; Articulação que se fizer necessária e importante com a rede de serviços e os diversos atores da sociedade civil, projetando a efetivação e melhor desenvolvimento do programa; Sistematizar mensalmente os relatórios de controle das atividades, como forma de avaliar e monitorar as ações desenvolvidas no Programa, à luz das metas pactuadas; Avaliar continuamente as ações do programa junto à Coordenação Geral da unidade executora - AACI; Sinalizar estratégias e desafios junto aos órgãos supervisores (Secretaria Especial de Direitos Humanos- SEDH, Secretaria de Assistência Social- SAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI) acerca do funcionamento do programa; Notificar às instâncias competentes qualquer intercorrência ao longo da execução do programa, auxiliando a construir estratégias para superar esse desafio.

B. Assistente Social

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas idosas. Habilidades: domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Atribuições: Conhecer a dinâmica de funcionamento do Programa, seus critérios, objetivos e fluxos; Acolhimento e atendimento individual junto aos idosos e suas famílias; Orientações e esclarecimentos acerca do Espaço de Cuidados Para Pessoas Idosas, enfatizando os critérios, objetivos, responsabilidades e exigências; Atendimento individual com os idosos que frequentarão o Espaço, com escuta qualificada, dando voz e protagonismo a eles em todo esse processo; Entrevista/abordagem social, através de instrumento operacional específico elaborado em conjunto pela equipe; Visita domiciliar aos idosos e seus familiares, quando necessário, com o objetivo de conhecer e entender a realidade social, o território e a dinâmica familiar; Estudos de casos e avaliação social; Elaboração de relatórios e documentos importantes do processo de acompanhamento dos idosos; Acompanhamento sistemático dos idosos e seus familiares; Articulação com a rede socioassistencial do município; Orientações/informações acerca da rede socioassistencial;

Encaminhamentos que se fizerem necessários ao longo do acompanhamento dos idosos; Discussão de caso entre a equipe, nas reuniões ou nos momentos em que se fizer necessário; Registro das atividades e dos atendimentos em arquivo privativo da Equipe Técnica, conforme as orientações de segurança das informações e sigilo profissional; Registro das atividades em relatórios mensais; Leitura e estudo de textos e legislações pertinentes; Conhecimento e interlocução com a rede socioassistencial; Participação em eventos (congressos, seminários, fóruns, entre outros); Supervisão de estágio; Reuniões semanais de alinhamento e planejamento com a coordenação; Reuniões com os órgãos que compõem a supervisão do Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas; Notificar à coordenação do programa qualquer intercorrência que ocorra ao longo da execução do programa, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;

C. Terapeuta Ocupacional

Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em terapia ocupacional; com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e legislações relacionadas às pessoas com deficiência e idosos. **Habilidades:** domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.

Atribuições: Identificação das habilidades, capacidades e necessidades dos usuários; Orientação e apoio a equipe técnica do Espaço de Cuidados Para Pessoas Idosas quanto às atividades de vida diária dos usuários; Realização de atividades individuais e/ou coletivas com os usuários; Elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos usuários; Ações que visam a promoção em saúde; Proporcionar ao idoso melhor qualidade de vida, através de atividades que tenham como objetivo melhoria da sua capacidade de locomoção e equilíbrio, atividades de memórias; Prevenções de riscos e quedas; Redução da vulnerabilidade e fragilidade causada pelo processo de envelhecimento; Elaboração de relatórios.

D. Cuidadores

Perfil: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnica de cuidador. **Habilidades:** sensibilidade; empatia; habilidade de comunicação e para escutar e conversar com pessoas idosas, respeitando suas limitações, desabafos e necessidade de contar sua história;

habilidades para relacionar-se com diferentes arranjos e dinâmicas familiares e comunitárias-territoriais; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações; criatividade, paciência, capacidade de exercitar a tolerância e de trocar experiências; habilidades para relacionar-se com diferenças e com os diferentes; habilidade de observar e de manter-se atento a detalhes; habilidade para lidar com a imprevisibilidade; habilidade para respeitar as relações de afeto e a privacidade familiar.

Atribuições: Acompanhamento e assessoramento dos usuários nas atividades da vida diária, cuidados básicos como alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Contribuição no processo de autonomia e independência, respeitando o processo de cada usuário; Apoio na locomoção de deslocamento, apoio na administração de medicamentos prescritos; Ações de prevenção de acidentes; Realização de atividades recreativas e ocupacionais; Realização de ações e informações de promoção à saúde e inclusão social; Promoção de atividades de recreação e lazer no espaço físico da instituição e em espaços públicos; Articulação com a equipe técnica para organização das ações que serão desenvolvidas.

E. Auxiliar de limpeza

Perfil: Escolaridade mínima de nível fundamental completo e experiência no trabalho de limpeza.

Habilidades: Disposição, agilidade no serviço, proatividade e iniciativa, boa capacidade de organização, responsabilidade, bom relacionamento com a equipe de trabalho.

Atribuições: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.).

F. Cozinheiro

Perfil: Nível fundamental completo e experiência específica de cozinheiro(a). **Habilidades:**

Habilidades no manuseio e preparo de alimentos. Disposição, agilidade no serviço, proatividade e iniciativa, boa capacidade de organização, responsabilidade, bom relacionamento com a equipe de trabalho.

Atribuições: Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar as

atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos. Deverão ser preparadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde

G. Técnico de Enfermagem

Perfil: Escolaridade mínima de nível médio completo, com formação técnico de enfermagem.

Habilidades: orientar e auxiliar os idosos, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

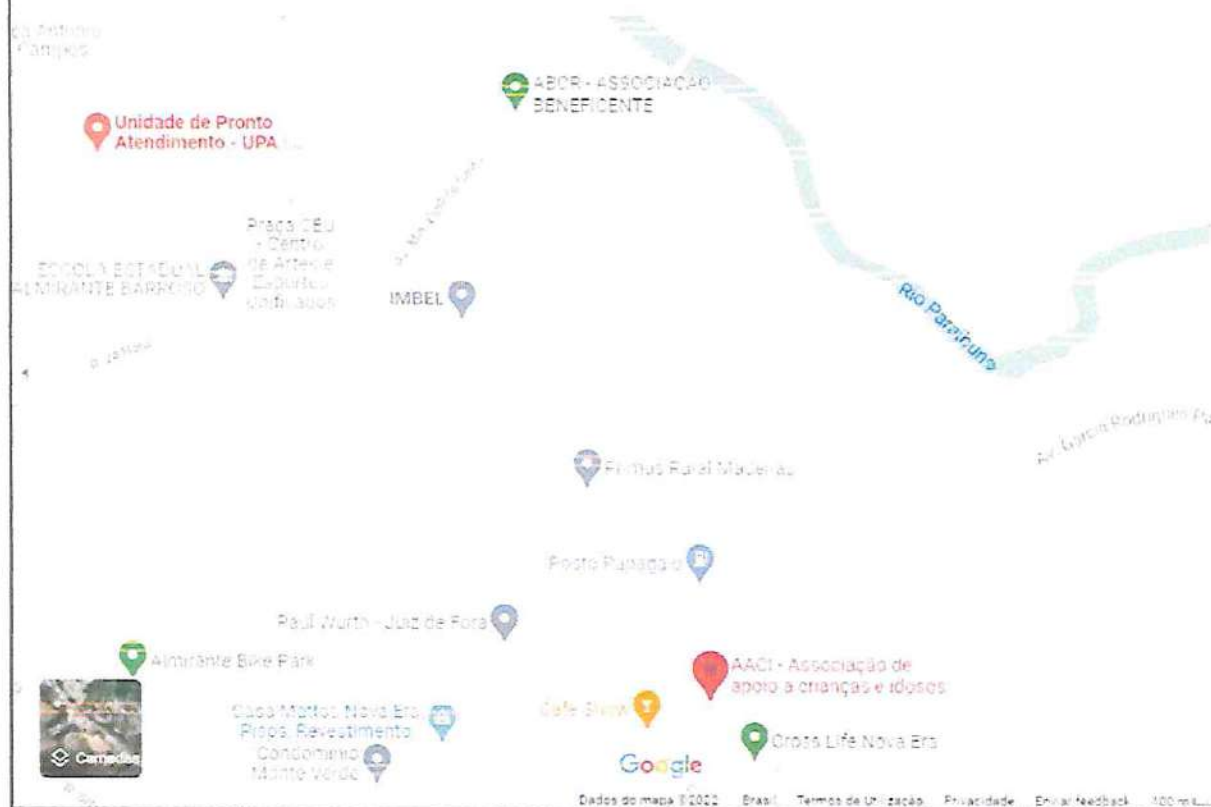
Atribuições: Conhecer o processo de envelhecimento em sua totalidade, de modo a orientar e acompanhar a equipe multiprofissional com vista a atender integralmente as necessidades do idoso, mantendo o máximo de sua autonomia e independência; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado. Identificar as demandas que necessitam de intervenção e cuidado; Capacitar os cuidadores para executar os cuidados à pessoa idosa, com ética, responsabilidade, sensibilidade, cabendo ao técnico de enfermagem realizar os cuidados de maior complexidade; Realizar anamnese do usuário, com o objetivo de fazer um levantamento dos dados de saúde do usuário; Promover a saúde e bem-estar dos usuários; Administrar medicamentos; Fazer curativos quando necessário; Prestar primeiros socorros; Verificar sinais vitais; Elaborar relatórios técnicos; Medir e controlar temperatura; Aferir pressão arterial; Elaborar relatórios.

CAPACIDADE INSTALADA

(o que a entidade possui de espaço físico, materiais, RH)

Espaço Físico: A instituição AACI, atualmente, ocupa um galpão de 500 m², que é totalmente acessível, estando a poucos metros acima do nível da rua. Há uma rampa de acesso para alcançar a entrada. No interior, não há escadas ou degraus, todo o piso encontra-se no mesmo nível. Os corredores são amplos e a largura das portas atendem as medidas da ABNT: NBR 9050/2015. O espaço é composto por: Hall de entrada/ recepção (01); sala da administração (01) equipada com duas mesas secretária, cadeiras, mesa de reunião (8 lugares), 02 computadores com acesso a internet, impressora, arquivo, armários, televisão para monitoramento através de câmeras de segurança; sala do telemarketing (01); amplo refeitório(01); cozinha(01), banheiros(03) sendo um deles em conformidade com as normas da ABNT; área de serviço(01); brinquedoteca(01); salas de convivência e atividades (02) com capacidade para 25 crianças cada, sala de jogos e brinquedos (01); sala do serviço social (01) equipada com 3 mesas secretarias, cadeiras, arquivo e armário, 2 computadores - com acesso a internet e impressora; sala da coordenação social (01) equipada com

mesa secretária, cadeiras, poltronas, arquivo, armário, computador (com acesso a internet) e impressora; sala equipe técnica do apadrinhamento afetivo(01) equipada com 03 mesas secretária, 03 computadores com acesso a internet; cadeiras, arquivo e armário, salão para atividades recreativas, reuniões de equipe e formações; sala da psicóloga equipada com mesa secretária, computador, arquivo e prateleiras.



Fonte: <https://www.google.com/maps/place/AACI++Associa%C3%A7%C3%A3o+de+apoio+a+crian%C3%A7as+e+idosos/@-21.6969206,-43.4280713,16.5z/data=!4m5!3m4!1s0x989f56ece5bcbdb0x588103536da79f3918m2!3d-21.7003634!4d-43.4244317>

A instituição, conforme pode ser observado no mapa acima, encontra-se em uma localização privilegiada no que se refere a acessibilidade e proximidade de diversos equipamentos importantes da Região Norte. É tangente à Avenida Jucelino Kubstchek (Avenida JK), que é via de acesso a maior parte dos bairros do território. Esse fator representa a facilidade de acesso à instituição seja por meio do transporte público, seja por outras formas de transporte.

Está próxima também da Praça CEU, que é referência no desenvolvimento de atividades de esporte e lazer. Essa proximidade nos permite potencializar as ações integradas, neste espaço coletivo. Outro equipamento que se encontra perto da AACI é a Unidade de Pronto Atendimento –

UPA Norte. A unidade é a referência de atendimento de urgências e emergências da região.

Em breve a AACI irá se mudar para outro galpão, mais amplo, com 925 m², oferecendo maior capacidade de atendimento. O novo espaço fica na mesma rua do atual, Rua General Almerindo da Silva Gomes, 162, Nova Era. Dessa forma, a estrutura supracitada ficará disponível para execução do serviço objeto deste edital e se adequará ao preconizado na legislação. Tal reestruturação está descrita a seguir, no item IX.

Recursos Materiais:

Dentre os recursos materiais que a instituição já possui, listamos: Mesa individual para cada profissional com computador; impressora; mesas de refeitório; bebedouros; televisão; equipamentos de cozinha; mesa de reunião; armários e arquivos, telefone; material de escritório; veículo para visitas institucionais e domiciliares.

A instituição também possui e disponibiliza veículo próprio e motorista (voluntário) para a realização de visitas domiciliares, reuniões com os demais atores da rede socioassistencial e outros deslocamentos que se fizerem necessários

Recursos Humanos vinculados à execução do serviço e/ou programa:

O quadro abaixo traz a relação do quadro de pessoal atual da AACI (contratados, estagiários, voluntários).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO
Maria Rita Galone da Rosa	Coordenadora Geral	Superior completo	Assistente Social	40 horas	CLT
Raquel Severino de Barros Mendonça	Coordenadora de projetos sociais	Superior completo/Especialista Saúde Coletiva	Assistente Social	35 horas	CLT
Gabriela Scaldini de Oliveira	Técnico de Nível Superior	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT
Ezilene de Oliveira	Técnico de Nível Superior	Superior Completo/Especialista Gerontologia	Psicóloga	20 horas	CLT
Kenia Luciene de Oliveira	Educadora Social	Superior Completo	Bióloga	35 horas	CLT
Daniela	Serviços Gerais	Ensino Médio	Sem	40 horas	CLT

Cristina Rosa		Completo	formação profissional		
Raquel Cristina de Oliveira	Cozinheira	Ensino Médio Completo	Sem formação profissional	40 horas	CLT
Fabio Galone da Rosa	Motorista	Ensino Superior Incompleto	Sem formação profissional	—	Voluntário
Luana Martins Cunha Coelho	Técnico de Nível Superior	Superior Completo	Psicopedagoga	04 horas	Voluntária

Equipe do Programa Apadrinhamento Afetivo

Daniele Cristina Gomes	Coordenadora	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT
Patricia Aparecida Barbosa	Assistente Social	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT
Raquel Cristina Ribeiro de Oliveira	Psicóloga	Superior Completo	Psicóloga	30 horas	CLT

RECURSOS MATERIAIS

(a serem despendidos para a execução do serviço)

No que se refere a execução do Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa, os recursos materiais que serão utilizados são: mesa individual para cada profissional com computador; impressora; armários e arquivos, telefone; material de escritório, veículo para visitas domiciliares e para locomoção dos usuários para atividades externas, televisão, sofá, camas, maca, poltronas para repouso, chuveiro, computadores para uso dos usuários, mesas para refeições, equipamentos de primeiros socorros, cadeira de rodas, cadeira de banho, roupas de cama, toalhas de banho, kits de higiene, utensílios de cozinha, materiais de papelaria para oficinas e atividades.

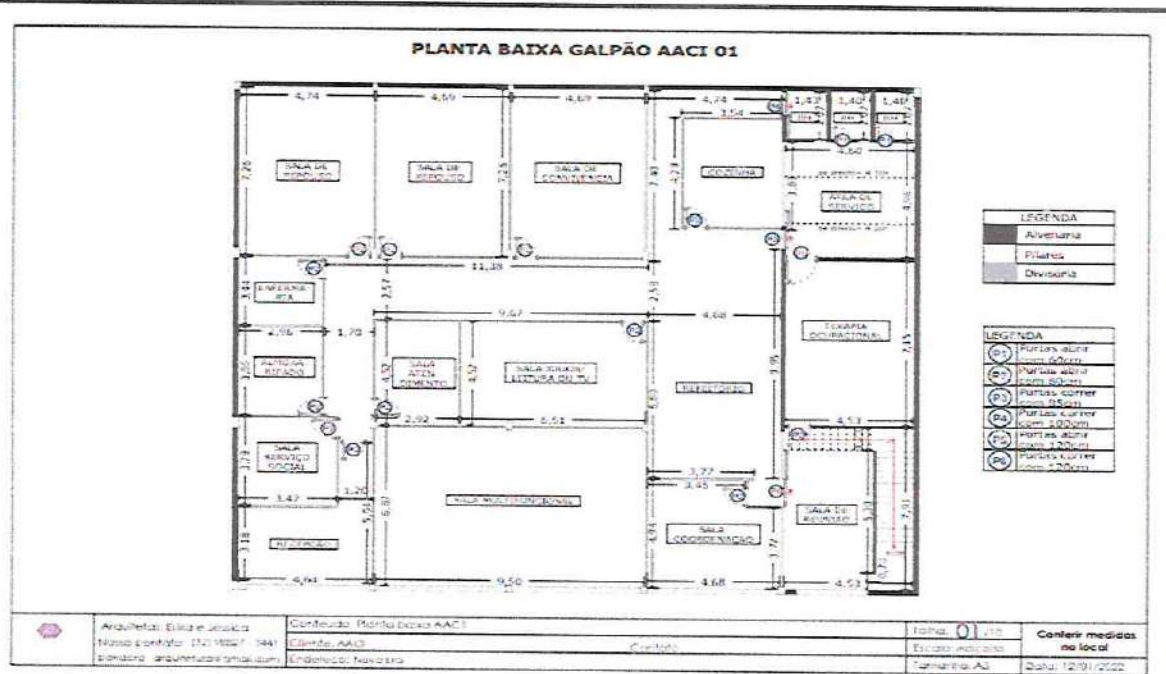
ESPAÇO FÍSICO

(a ser estruturado para a execução do serviço)

A instituição AACI ocupa um galpão de 500 m², que será reformado para atender as exigências do serviço e para prestar um atendimento de qualidade aos usuários. Cabe destacar que este espaço ficará disponível exclusivamente para o Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa. O local é totalmente acessível, estando a poucos metros acima do nível da rua. Há uma rampa de acesso para alcançar a entrada. No interior, não há escadas ou degraus, todo o piso encontra-se no mesmo nível. Os corredores são amplos e a largura das portas atendem as medidas da ABNT: NBR 9050/2015. O espaço se reestruturará da seguinte forma: Hall de entrada/ recepção (01); sala da coordenação (01);

equipada com duas mesas secretária, cadeiras, mesa de reunião (8 lugares), 02 computadores com acesso a internet, impressora, arquivo, armários, televisão para monitoramento através de câmeras de segurança; sala de terapia ocupacional (01); enfermaria (01); amplo refeitório (01); cozinha (01), banheiros (03) sendo um deles em conformidade com as normas da ABNT; área de serviço (01); sala de convivência (01); salas de repouso (02) com capacidade para 10 idosos cada; sala de televisão e jogos (01); sala do serviço social (01) equipada com 3 mesas secretarias, cadeiras, arquivo e armário, 2 computadores - com acesso a internet e impressora; sala de reunião (01) equipada com 03 mesas secretária, 03 computadores com acesso a internet; cadeiras, arquivo e armário; sala multifuncional para atividades recreativas, reuniões e formações; sala de atendimento (01) e almoxarifado (01).

A planta a seguir detalha como será reorganizado este espaço, a partir da estrutura já existente:



PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS, TÁTICOS E OPERACIONAIS DO TRABALHO

O cenário municipal vem caminhando no debate da criação de tal espaço, logo é imprescindível que se estabeleça o diálogo com a agenda pública, a fim de fortalecer a construção de serviços voltados para a pessoa idosa. Nessa perspectiva, a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem com os demais atores que compõem a rede socioassistencial do município, é o elemento chave no planejamento estratégico das ações.

É válido, novamente, reiterar que a AACI se constrói no entendimento de que tanto a infância quanto a velhice, cada uma com suas particularidades, merecem um cuidado e um olhar atento da rede de serviços, para o atendimento das demandas específicas de cada grupo. Assim, o estatuto institucional se alinha no mesmo entendimento dos órgãos de defesa e proteção especial. Para que isso se efetive, a instituição busca incorporar ações e estratégias de fortalecimento, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas.

Não obstante, o cotidiano de trabalho vai agregar os pressupostos estratégicos e táticos, de forma que se alinhem o instrumental operacional, as equipes de trabalho, as atividades diárias, a qualificação da equipe técnica e as demandas dos usuários atendidos. Para dimensionar como vem se efetivando o trabalho, se faz necessário a implementação de instrumentos de controle, os quais fornecem um panorama de como as ações, além de indentificarem os impactos que as mesmas trazem na vida da população atendida. Para tanto, faremos uso dos seguintes instrumentos:

- Relatórios: social, financeiro, entre outros;
- Observação sistemática;
- Cumprimento de metas;
- Relatório de monitoramento dos gestores;
- Reuniões de articulação com a rede;
- Reuniões de equipe;
- Reuniões com as famílias atendidas;
- Reuniões de alinhamento com os órgãos supervisores;
- Monitoramento/ avaliação sistemáticos das ações;

Destarte, a utilização de tais instrumentos alinhados ao planejamento sistemático das ações estratégicas e controle da rotina operacional, tem o pontencial de trazer efetividade a execução do trabalho. Corroborando, assim, para a consolidação de um espaço que vem sendo sinalizado no âmbito das políticas públicas voltadas para pessoa idosa.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Encontros de												

supervisão e orientação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação equipe técnica	X											
Qualificação da equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolhimento/Escuta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação Individual	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e Assessoramento em atividades da vida diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação nas capacitações continuadas oferecidas pela SEDH e outros atores da rede socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

(Atividades individuais – público-alvo e família)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PÚBLICO - ALVO	MATERIAIS	PROFISSIONAIS	PERIODICIDADE
Plano Individual de Atendimento - PIA	Elaboração de PIA, apontando as estratégias e atividades desenvolvidas com cada usuário do serviço.	Idosos.	Computador e materiais de escritório.	Todos os profissionais da equipe técnica.	Mensal
Reunião familiar	Acompanhamento sistemático com as famílias;	Idosos e sua família.	Mesa e cadeiras.	Assistente Social	Mensal ou quando houver necessidade
Encaminhamento para rede socioassistencial	Encaminhamentos que se fizerem necessários e que forem identificados pela equipe no atendimento aos usuários e suas famílias.	Idosos e sua família	Computador, telefone e materiais de papelaria e escritório.	Assistente Social	Quando houver necessidade.
Estudo de caso	Constituição de um espaço em que a equipe se reúna, e avalie cada caso, trazendo aspectos importantes dentro do atendimento multiprofissional.	Idosos	Materiais de papelaria e escritório.	Todos os profissionais da equipe técnica.	Semanal
Elaboração de relatórios	Documento de avaliação e controle das ações;	Idosos.	Computador e materiais de papelaria e escritório.	Assistente Social	Mensal ou quando houver necessidade.
Controle de saúde	Controle de aspectos de saúde, com atualização de ficha individual. Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo e	Idosos	Equipamentos básicos de saúde e primeiros socorros.	Técnico de Enfermagem	Diário

luz, telefone, gás); • Materiais para pequenos reparos; • Material de higiene e limpeza; • Compra de equipamentos eletroeletrônicos.				
Total				RS 460.000,00

PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

O planejamento de Educação Permanente do Espaço de Cuidado para Pessoas Idosas tem respaldo na compreensão de que o processo de educação permanente consitui-se de uma prática institucional, cujo objetivo se alinha na qualificação e desenvolvimento das práticas técnicas e sociais. Dessa forma, a metodologia utilizada consiste na pedagogia participativa e colaborativa, trabalhando a resolução de problemas e estratégias de qualificação do serviço ofertado.

É um processo contínuo de atualização e renovação de práticas, concepções ações profissionais, compreendendo-as em um contexto histórico, político, social e cultural. Se efetivará através de capacitações, oficinas, palestras e cursos que articulem temáticas voltadas para o trabalho com a pessoa idosa, bem como as políticas públicas e articulações que regem a execução do trabalho. Será efetivado de forma sistemática, mas não engessada, pois deve ir se adequando a rotina funcional da instituição e demanda do público-alvo e da equipe técnica. Os eixos temáticos, abaixo propostos, podem ir se adequando na medida em que o serviço caminha, no entendimento que não precisam manter necessariamente esta ordem, e que novas temáticas podem ser incorporadas.

	Eixos temáticos propostos
Mês 1	Transição demográfica no Brasil; A percepção sobre o idoso: a conquista dos direitos sociais; Políticas públicas e legislações para a pessoa idosa; O processo de envelhecimento;
Mês 2	Interlocução com os atores da rede socioassistencial; A rede de apoio da pessoa idosa;



Mês 3	Estratégias de avaliação das condições sociais e de saúde da pessoa idosa; Os agravos de saúde mais comuns; Alimentação saudável e cuidados adequados; Saúde oral do idoso; Atenção ao idoso acamado – cuidados no posicionamento no leito e higiene; Medicação e vacinação voltadas ao idoso; Condições de risco ao idoso e a prevenção de quedas em diferentes ambientes; Dificuldades de comunicação e cuidados com o uso de aparelhos auditivos;
Mês 4	O protagonismo da pessoa idosa: a participação social na construção das políticas públicas;
Mês 5	Compromisso com um envelhecimento saudável: os debates atuais; Adequações do sistema de saúde com as necessidades dos idosos; Estabelecimento de estratégias para oferecer atenção à saúde de longo prazo;
Mês 6	Importância das atividades físicas, cognitivas na rotina diária; Princípios éticos no cuidado à pessoa idosa; A importância da qualidade de vida do idoso, sua família e os promotores da sua assistência.
Mês 7	Proteção social do idoso – violência e maus tratos; Indicadores de fragilização na velhice: princípios éticos, estratégias de abordagem e cuidados que a equipe tem que se atentar;
Mês 8	Conceitos: dependência, autonomia, independência, desempenho e capacidade funcional, processo de saúde-doença da pessoa idosa.
Mês 9	Os plurais arranjos familiares: um olhar sobre a concepção de família, como espaço de cuidado e acolhimento.
Mês 10	Riscos e proteção psicossocial: trabalho, saúde mental e práticas sociais; Doenças ocupacionais inerentes ao trabalho junto ao idoso;
Mês 11	Saúde Emocional: cuidar de quem cuida; Os serviços e atividades culturais voltados para pessoa idosa;
Mês 12	Melhoria das avaliações rotineiras, monitoramento e compreensão do envelhecimento como um todo.